



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 19 de fevereiro de 2018

Ata n.º 4/2018

-----No dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezoito, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

 Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário.
5. Declaração de compromissos Plurianuais existentes a 31/12/2017.
6. Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2017.
7. Informação Financeira
8. Modificação dos documentos previsionais. Alteração nº 2.
9. “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão”. Moção.
10. Situação dos CTT
11. Recursos Humanos. Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.
12. Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. Agregação Regional dos Serviços.
13. Plano de apoio ao investimento.
 - 13.1 Apoio à ligação de energia elétrica.
 - 13.2 Isenção de Taxas
 - 13.3 Incubação Virtual no HIESE
14. PEN ECO. Protocolo com a ERSUC para recolha seletiva. Ratificação.
15. Inverno Cultural 2018. Programa
16. Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A..
 - 16.1 Designação de representante do Município na Assembleia Geral.
 - 16.2 Designação de representante do Município no Conselho de Administração.
 - 16.3 Designação de Diretor do Pólo de Penela da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó

- 17. Regulamento dos Serviços e Estrutura Orgânica do Município.
- 18. Reconstrução da Ponte dos Moinhos da Ribeira. Projeto.

1. INFORMAÇÕES: -----
FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número trinta e três (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----
-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros; -----
-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: -533.787,84€ – quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e quatro centavos; -----
-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 202.014,57€ – duzentos e dois mil, catorze euros e cinquenta e sete centavos. -----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----
- O Presidente da Câmara:-----
- No dia sete de fevereiro esteve presente numa reunião com o Centro 2020, onde foi discutido o baixo grau de execução do programa operacional, havendo municípios com apenas 7% de execução. Deu o exemplo do Centro Escolar da Cumieira que está a 0% quando as obras estão em fase de conclusão. Tudo por culpa da CCDRC, que ainda não assinou contrato. Da mesma resultou uma sugestão para que fosse feita uma revisão às nossas candidaturas. -----
- Deu conta da reunião da AproRabaçal, realizada com os produtores do Queijo do Rabaçal, no sentido de se iniciar o “Caderno de especificações” com todas as normas ligadas ao queijo, desde fabrico, venda, etc. Isto porque, inicialmente não eram utilizados meios mecânicos no seu fabrico e actualmente se tornaram imprescindíveis. -----
-Na sexta feira houve reunião com representantes do STAL, que basicamente vieram alertar-nos para as questões ligadas com progressão de carreiras. Independentemente do tempo que demorar o processo, as progressões terão efeitos ripristinatórios. -----
- Promoveu uma reunião com a empresa que está a ajudar na realização do diagnóstico do Sistema de água, sobre a agregação. Amanhã deslocar-se-á a Lisboa para numa reunião discutir o assunto. -----
- O Vereador Rafael Baptista:-----
- No dia seis de Fevereiro recebeu uma delegação da Deco, sobre o sistema de pagamento do.... As propostas apresentadas são ainda muito insipientes. Não faz sentido a taxa de resíduos que não tem qualquer racionalidade. -----
- Referindo-se ao desfile de Carnaval, realizado no pretérito dia 8 de Fevereiro, disse ter sido um dos melhores, realizado em Penela. Foi muito interessante assistir ao desfilar dos miúdos das escolas, utentes da Associação Quinta das Pontes e da Universidade Sénior, pelas ruas da vila. -----
- Sobre as escorrências da Zona Industrial, mencionadas pelo Vereador Mário Carvalho, em reunião anterior, respondeu que terão sido provenientes de uma lavagem efetuada, de acordo com a informação da técnica ambiental, que se deslocou ao local. Entretanto há que ficar atentos para a eventualidade de episódio semelhante.-----
- O Vereador Rui Seoane:-----
- Disse ter recebido, na semana passada, dois representantes de uma organização francesa, que vieram falar sobre as vítimas do incêndio ocorrido no ano passado, nomeadamente sobre a destruição de primeiras habitações. Ficou a possibilidade de virem a mobilar três habitações. -----

O R D E M do D I A

- 1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.
- 2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----
- 3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De **Fernando Rodrigues Coutinho**, residente em Cerejeiras, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Cabeço do Ruivo, localizado em Vieiros, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

- De **José Alexandre Ferreira**, residente em São Simão, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com pinheiro manso, com a área de quatro mil e seiscentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Vale Vergado, localizado em Carvalhais, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Fez presente o ofício enviado pelo GPS – Grupo de Proteção Sico, no qual é feita a sua apresentação e manifestado o desejo de sucesso do novo executivo, no desempenho e exercício das funções em prossecução dos fins públicos, mostrando a sua disponibilidade para apresentação pessoal.-----

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2017: Pelo Presidente foi presente a declaração de compromissos existentes a 31 de dezembro de 2017, para conhecimento, cujo texto se transcreve.-----

“Declaração de Compromissos Plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2017 -----
(Lei 22/2015 de 17 de Março) -----

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em representação do Município, declara, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do art.º 15 da Lei 22/2015 de 17 de março, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2017, se encontram devidamente registados na base de dados de encargos plurianuais. -----

Mais declara que o valor total dos compromissos plurianuais existentes na referida data ascende a 5.202.936,19€-----

Ano	Montante
2018	924.911,42 €
2019	532.488,44 €
2020	354.028,54 €
2021 e Seguintes	1.820.531,63 €
Total	3.631.960,03 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2017: Pelo Presidente foi presente a declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2017, para conhecimento, cujo texto se transcreve.-----

“Declaração de Pagamentos e Recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2017 -----
(Lei 22/2015 de 17 de Março) -----

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em representação do Município, declara, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei 22/2015 de 17 de março, que:-----

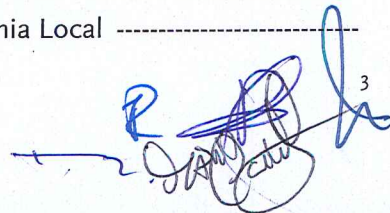
Não existem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2017; -----

Os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017, que se encontram registados no sistema informático desta câmara Municipal, são os que constam do mapa em anexo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7. INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Foi ainda presente uma informação sobre a monitorização e Acompanhamento do PAEL, cujo texto se transcreve.-----

“Monitorização e Acompanhamento do PAEL - Plano de Apoio à Economia Local -----



Nos termos da alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 43/2012 de 28 de Agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal e que integra a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano.

Assim, e para os devidos efeitos apresentamos de seguida os seguintes dados: -----
O município celebrou, em 16 de Novembro de 2012, um contrato de financiamento com o Estado Português destinado ao pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 de Março de 2012 registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local até ao montante de 2.313.527,86€. -----

Em 27 de Dezembro de 2012, o município recebeu a primeira tranche do referido empréstimo no montante de 1.619.469,50€, correspondentes a 70% do montante financiado. -----

Em 30 de Agosto de 2013, o município recebeu a segunda tranche no montante de 623.585,35€. -----

O valor total recebido pelo Município de Penela ao abrigo do PAEL foi de 2.243.054,85€. -----

Apresentamos de seguida o resumo da redução dos pagamentos em atraso: -----

Descrição	Valor
Pagamentos em atraso em 31/12/2011	3.613.956,10 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2012	1.017.216,99 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2012	2.596.739,11 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2013	88.042,53 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2013	929.174,46 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2014	0,00 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2014	88.042,53 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2015	0,00 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2015	0,00 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2016	0,00 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2016	0,00 €
Pagamentos em atraso em 31/12/2017	0,00 €
Redução dos Pagamentos em atraso em 2017	0,00 €
Pagamentos em atraso em 31/01/2018	0,00 €

No ano de 2012 o município reduziu os pagamentos em atraso em 2.596.739,11€. -----

No ano de 2013 o município reduziu os pagamentos em atraso em 929.174,46€. -----

No ano de 2014 o município reduziu os pagamentos em atraso em 88.042,53€. -----

Deste montante, encontrava-se ainda em dívida o valor de 40.436,28€ referente a documentos que, por razões imputáveis aos fornecedores/credores, ainda não tinham sido regularizados pelo que foram excepcionados dos pagamentos em atraso. -----

Em reunião de Câmara de 05 de Dezembro de 2016, foi deliberado proceder-se à anulação dos cabimentos, compromissos e documentos credores no montante de 36.682,47€, por incumprimento dos fornecedores/credores. À presente data subsistem ainda documentos em dívida no montante de 3.753,81€ que se encontram excepcionados dos pagamentos em atraso. -----

Relativamente ao serviço da dívida: -----

Em 2013 o Município procedeu ao pagamento de prestações no valor de 174.983,98€ dos quais 133.954,43€ correspondem a amortização e 41.029,55€ correspondem a juros. -----

Em 2014 o Município procedeu ao pagamento de prestações no valor de 217.103,20€ dos quais 166.685,62€ correspondem a amortização e 50.417,58€ correspondem a juros. -----

Em 2015 o Município procedeu ao pagamento de prestações no valor de 208.330,52€ dos quais 161.867,90€ correspondem a amortização e 46.462,62€ correspondem a juros. Procedeu ainda à amortização extraordinária no montante de 190.755,78€. -----

Em 2016 o Município procedeu ao pagamento de prestações no valor de 183.347,59€ dos quais 144.526,46€ correspondem a amortização e 38.821,13€ correspondem a juros. -----

Em 2017 o Município procedeu ao pagamento de prestações no valor de 179.154,30€ dos quais 144.526,46€ correspondem a amortização e 34.627,84€ correspondem a juros. -----

O montante em dívida à data de 30 de Novembro de 2017 é de 1.300.738,20€. -----

Relativamente às medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro: -----

- Foi feita a revisão do tarifário de águas, saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos; -----

- No seguimento da aprovação pela Câmara Municipal em 18 de Dezembro de 2017 e da Assembleia Municipal em 22 de Dezembro de 2017, das propostas relativas à execução orçamental para o ano de 2018, foi atualizada a tabela de taxas, tarifas e licenças municipais por aplicação do fator de atualização do índice de preços do consumidor de 1,0246151545446 a aplicar a partir de 01 de Janeiro de 2018; -----

- Relativamente à receita liquidada referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

Ano	Receita IMI Cobrada	Acréscimo de IMI	Receita de IMI dos Prédios Avaliados no âmbito da AG	Variação do IMI resultante do Processo de Avaliação Geral Comunicado pela AT
2012	377.923,91 €	17.187,67 €	92.203,72 €	
2013	498.744,87 €	120.820,96 €	171.383,21 €	79.179,49 €
2014	546.756,50 €	48.011,63 €	188.836,52 €	96.632,80 €
2015	561.577,91 €	14.821,41 €	148.813,94 €	56.610,22 €
2016	496.799,43 €	-64.778,48 €	*	*
2017	508.336,54 €	11.537,11 €	*	*

A informação não foi disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira

Até 31 de Dezembro de 2017, o município recebeu de IMI o valor de 508.336,54€ enquanto no período homólogo de 2016 tinha recebido o valor de 496.799,43€ pelo que existe um acréscimo de 11.537,11€.

- As rendas e concessões de edifícios foram atualizadas de acordo com os regulamentos existentes e pela aplicação do coeficiente de actualização de 1,0112 fixado pelo aviso n.º 11053/2017, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, no D.R., 2ª Série – n.º 185, de 25/09/2017, com efeitos a partir do mês de Janeiro de 2018; -----

- Sempre que possível o município tem efetuado aquisições de bens recorrendo à Central de Compras de forma a reduzir as despesas de funcionamento através da agregação de necessidades; -----

- Relativamente à redução de subsídios e transferências para terceiros no ano de 2012 foram comprometidos 896.811,11€ e em 2013 foram comprometidos 787.163,52€ pelo que se verificou um decréscimo de 109.647,59€. No ano de 2014, foram comprometidos 742.155,55€ pelo que, relativamente a 2013, verificou-se um decréscimo de 45.007,97€. No ano de 2015, foram comprometidos 692.148,47€ pelo que, relativamente a 2014, verificou-se um decréscimo de 50.007,08€. No ano de 2016, foram comprometidos 670.285,46€ pelo que, relativamente a 2015, verificou-se um decréscimo de 21.863,01€. No ano de 2017, foram comprometidos 792.723,62€ pelo que, relativamente a 2016, verificou-se um acréscimo de 122.438,16€. -----

Relativamente ao Plano de Ajustamento Financeiro foi recebida, em 28 de Julho de 2017, a comunicação do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais referente ao Despacho conjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Secretário de Estado do Tesouro, assinado em 25 de Julho, sobre a suspensão da aplicação dos planos de ajustamento financeiro e das suas obrigações, nos termos do n.º 6 do art.º 6º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, o qual determina: -----

- A suspensão da aplicação do plano de ajustamento financeiro e das suas obrigações ao Município de Penela; -----

- A cessação da suspensão e a imediata reaplicação do plano se no decurso do presente exercício orçamental o município, por circunstâncias supervenientes e não conhecidas à data da submissão da informação no SIAL, relativas a si e/ou às entidades participadas, verificarem que está posto em causa o cumprimento do referido limite da dívida total a 31 de Dezembro de 2016, devendo de imediato comunicar tal facto à DGAL. -----

Penela, 14 de Fevereiro de 2018 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. ALTERAÇÃO Nº 2: Pelo senhor Presidente foi efetuada breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte: -----

8.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços de 20.940,00€ (vinte mil, novecentos e quarenta euros) e anulações de 51.965,00€ (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

8.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com reforços iguais a anulações, no valor de 91.440,00€ (noventa e um mil quatrocentos e quarenta euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

9. “MOVIMENTO PELO INTERIOR – EM NOME DA COESÃO”. MOÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente o texto de uma moção de apoio, ao “Movimento pelo Interior – em nome da Coesão”, aprovado pelo Município da Guarda, que convida a Câmara de Penela a aderir ao mesmo aprovando também uma moção, cuja minuta se transcreve. -----

“Moção de Apoio ao “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão” -----
Um grupo de personalidades constituído por autarcas, académicos e empresários, lançou recentemente o “Movimento pelo Interior – em nome da coesão”. Os primeiros sete subscritores do movimento são: -----

- Álvaro Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente dos Autarcas Social Democratas -----
- Rui Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real e Presidente da Associação Nacional dos Autarcas Socialistas -----
- António Fontainhas Fernandes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas -----
- Nuno Mangas, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos de Portugal -----
- Fernando Nunes, Empresário e Presidente do Grupo Visabeira -----
- Rui Nabeiro, Empresário e Fundador do Grupo Delta -----
- José Silva Peneda, ex-Presidente do Conselho Económico e Social -----

Este movimento apartidário e abrangente procurará, no espaço de 12 anos ou três legislaturas, contribuir para a criação de políticas públicas que contrariem ou atenuem alguns dos problemas estruturais das regiões de baixa densidade, normalmente associadas ao interior do nosso país. De acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, o Programa Nacional para a Coesão territorial incide sobre 165 municípios, dos 308 que compõem o país. Ou seja, mais de metade da totalidade dos municípios portugueses podem ser caracterizados como sendo de interior.

Portugal é um país que, apesar de relativamente pequeno, apresenta uma enorme diversidade de realidades no seu território. Esta diversidade verifica-se ao nível dos costumes, da orografia, ou da cultura. No entanto, as grandes diferenças entre territórios, aquelas que nos devem preocupar enquanto país e nomeadamente enquanto autarcas, são as que se verificam ao nível do desenvolvimento, quer desenvolvimento social, quer desenvolvimento económico, passando naturalmente pelas questões demográficas, etárias, das acessibilidades, do emprego e da competitividade, entre outros. -----

Entre 1960 e 2011, a população residente portuguesa aumentou aproximadamente 20%, passando de 8.292.500 para 10.047.621 habitantes. No conjunto dos territórios do interior a tendência é inversa. Verifica-se, para o mesmo período, uma perda na ordem dos 30% de população. -----

Portanto, o primeiro problema estrutural que o interior deve enfrentar é o da perda de população. Para contrariar esta realidade é necessário promover a fixação daqueles que ainda resistem nesta parte do território e a atração de novos habitantes. Esta abordagem dual, de não só fixar os residentes, como atrair novos residentes, está relacionada diretamente com o segundo problema que enfrentamos: o envelhecimento da população. -----

Analisando os últimos 30 anos, entre 1981 e 2011, a população jovem regrediu 11%, a população ativa aumentou sensivelmente 1%, e a população idosa cresceu quase 10% no conjunto dos concelhos de Portugal continental. -----

E como assistimos a uma perda importante de população em volume, que leva a uma diminuição da densidade populacional e do número de utentes de serviços públicos, os gestores dos vários serviços

centrais, baseados nas suas folhas de Excel, cortam! Diminuem a presença do estado e dos serviços públicos no interior, desprezando o facto de diminuírem a qualidade de vida nestes territórios e de provocarem, em última análise, a continuação do ciclo de perda de população. -----

Como exemplo, refira-se que, apenas nos últimos 5 anos, o país perdeu 1808 estabelecimentos de ensino, dos quais 1027 foram no interior. Relativamente às unidades de saúde de proximidade (extensões de saúde), o país perdeu cerca de 117 unidades, 50 das quais nos territórios do interior.

Estes são apenas alguns dos indicadores que demonstram a existência de um país a várias velocidades, onde a coesão territorial e convergência interna não existem e demonstram uma tendência de degradação, se nada for feito. Todo este contexto social e demográfico, associado a problemas de acessibilidade, ao desinvestimento por parte do estado central e à falta de políticas públicas descentralizadoras, criaram no interior do país o estigma de uma região desinteressante do ponto de vista económico, onde a atração de investimento é difícil e onde a geração de emprego e riqueza não é comparável à faixa litoral de Portugal. -----

A elevada concentração empresarial, industrial, de serviços e conseqüentemente de população nas áreas metropolitanas, criou uma série de constrangimentos a nível social e de planeamento. Verifica-se que uma parte significativa da perda de população do interior advém de migrações desta para a zona litoral, mais desenvolvida e percebida como geradora de mais oportunidades. Como é hoje evidente, a excessiva concentração de população em determinadas áreas urbanas, nomeadamente as áreas urbanas de maior dimensão, é potenciadora da existência de problemas sociais, da sobrecarga de serviços de saúde, de escolas e serviços educacionais, de redes de apoio social, entre outros. A gestão destes territórios começa a afigurar-se como extremamente difícil, extremamente cara e absolutamente desviada de qualquer conceito de qualidade de vida. -----

Como se vê, portanto, ignorar uma parte significativa do território nacional, ou dificultar a permanência nestas zonas de pessoas e negócios, é mau para o interior e é igualmente mau para o litoral. A defesa do interior e da sua convergência nunca poderá ser encarada como adversária, mas sim complementar do desenvolvimento do litoral e conseqüentemente do País como um todo. -----

Por tudo o acima descrito, o Município de Penela, consciente desta realidade e da urgência em promover uma inversão da mesma, declara o seu apoio ao “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão”, acreditando que está reunido um conjunto de personalidades que conhece o território e tem capacidade e competências para atuar, concretamente, na alteração do paradigma do interior de Portugal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a subscrição da moção de apoio ao “Movimento pelo interior – em nome da coesão”, nos termos transcritos. -----

10. **SITUAÇÃO DOS CTT:** Pelo Presidente da Câmara foi presente um documento elaborado pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, cujo texto se transcreve, relativo à recente problemática do encerramento de diversas estações dos CTT, no país. Justificou a sua importância pois, mais tarde ou mais cedo, seremos confrontados com mais encerramentos. Há que ver o serviço postal como serviço público sendo que, não é encerrando balcões que o mesmo melhora. -----
“Situação dos CTT -----

1. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) manifesta a sua mais profunda preocupação com a atual situação de prestação do serviço público postal pelos CTT.-----

2. Para além das atuais condições de prestação desse serviço, em que se verifica uma degradação da sua qualidade, as anunciadas medidas de reestruturação que envolvem o despedimento de trabalhadores e o encerramento estações dos CTT causam enorme perplexidade. -----

3. Aos municípios cumpre um papel fundamental ao nível da defesa das populações e da qualidade dos serviços que lhes são prestados. A intenção manifestada pelos CTT de proceder ao encerramento de mais vinte e duas estações de correios e da dispensa de várias centenas de trabalhadores representa um passo mais na direção de uma maior degradação nas condições de prestação do serviço universal postal. Não é possível garantir-se uma qualidade de serviço adequada com reduções de trabalhadores e de estações dos CTT.-----

4. Coloca-se, assim, em causa um sector fundamental para o desenvolvimento de qualquer país. Ao reduzir o serviço postal está-se a dismantlar uma rede de cobertura nacional que é essencial à vida, à atividade económica, à sustentação e ao desenvolvimento do País como um todo. -----

5. Sublinha-se que esta redução de instalações ao dispor do público segue-se a outras que foram igualmente penalizadoras da qualidade do serviço postal prestado às populações. Com efeito, em

anos pretéritos foi também encerrado um número elevado de estabelecimentos postais, pelo que esta nova redução destes equipamentos tornará ainda mais débil a situação já de si fragilizada de prestação do serviço universal postal.-----

6. Tal situação ocorreu no passado e continua a verificar-se no presente, não obstante o esforço desenvolvido pelas Juntas de Freguesia, colocadas num beco sem saída pela Administração dos CTT, deixando-as sem qualquer alternativa que não seja a celebração de Protocolos que lhes impõem a obrigação de prestação de um serviço que nada tem, a ver com as suas atribuições tradicionais, evitando-se desta forma que as populações fiquem desprotegidas neste setor essencial. -----

7. A Lei n.º 17/2012, de 26 de abril (Lei Postal), tem por essencial que seja assegurada a existência, disponibilidade, acessibilidade e qualidade da prestação do serviço postal, com o objetivo de proteger os direitos e interesses dos utilizadores, em especial dos consumidores, e simultaneamente assegurar que essa prestação seja eficiente, sustentável e viável do ponto de vista económico-financeiro. Por isso mesmo a lei assegura a existência e a prestação do serviço universal, o qual consiste na oferta de serviços postais, com qualidade especificada, disponível de forma permanente em todo o território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando as necessidades de cornificação da população e das atividades económicas e sociais. -----

8. É, por isso, inconcebível que se verifique uma degradação generalizada da qualidade do serviço prestado, com atrasos significativos na distribuição da correspondência e de encomendas postais e com tempos de espera cada vez maiores no atendimento aos clientes, conforme é reconhecido pelo ICP-ANACOM (intervenção do Presidente do ICP-ANACOM no âmbito da audição sobre o serviço postal pela Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas). -----

9. Reitera-se que as medidas de reestruturação em curso piorarão ainda mais uma qualidade de serviço já de si muito debilitada. -----

10. A ANMP sublinha que a prestação de um serviço postal universal de qualidade deve ser salvaguardada, sem concessões a lógicas estritamente mercantilistas. O serviço já de si muito debilitada. -----

11. Dispondo a Lei Postal que “*As condições de prestação do serviço universal devem ser reavaliadas a cada cinco anos pelo Governo ouvindo o ICP-ANACOM e as organizações representativas dos consumidores, de forma a adequá-las à evolução do mercado bem como aos princípios subjacentes do serviço universal*” (n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril), a ANMP exorta o Governo a que se faça tal reavaliação de forma urgente, apreciando o cumprimento da lei e das obrigações constantes do contrato de concessão celebrado com os CTT. -----

12. Competindo ao ICP-ANACOM fixar os parâmetros de qualidade de serviço e os objetivos de desempenho para o triénio 2018-2020, associados à prestação do serviço universal pelos CTT, entende a ANMP que a entidade reguladora deve ser exigente e rigorosa nos parâmetros e objetivos a estabelecer para o triénio, propiciando o elevar dos atuais índices da qualidade de serviço, tão indispensável às populações. -----

13. A ANMP exorta a Administração dos CTT a colocar um fim nas medidas restritivas que sejam suscetíveis de colocar em causa a garantia de um serviço postal universal, prestado com qualidade e com qualidade e com proximidade às populações. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da posição da ANMP, sobre o serviço público postal e deliberou solicitar esclarecimentos sobre o balcão de Penela e Espinhal.-----

11. RECURSOS HUMANOS. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS: - O Presidente da Câmara deu conta do conteúdo integral da Proposta referente ao reconhecimento de necessidades permanentes e de inadequação do vínculo, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, designado por PREVPAP, cujo teor se transcreve: -----

Assunto: Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro-----

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários-----

Reconhecimento de Necessidades Permanentes e Vínculo Jurídico Inadequado -----

Proposta -----

O Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor

empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se refere o artigo 25º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), relativamente à estratégia de combate à precariedade e da Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 28 de fevereiro.-----

A referida Lei aplica-se às pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreira gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

O âmbito da regularização extraordinária aplica-se às pessoas supra referidas que exerçam ou que tenham exercido as funções em causa, nos períodos previstos no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, “a) No período entre 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;-----

b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização;-----

c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização.” -----

Nas autarquias locais, é ao órgão executivo que compete reconhecer quais as situações em que o exercício de funções corresponde a necessidades permanentes e aquelas em que o vínculo jurídico é inadequado. -----

O nº 1 do artigo 12º do Código do Trabalho define as características da presunção de um contrato de trabalho, tais como: “-----

a) A atividade seja realizada em local pertencente ao seu beneficiário ou por ele determinado;-----

b) Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertençam ao beneficiário da atividade;

c) O prestador da atividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário da mesma; -----

d) Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador da atividade, como contrapartida da mesma; (...)” -----

Assim, apesar da lei não definir necessidades permanentes no âmbito de uma relação laboral, a contrário senso do que deve ser um contrato de trabalho, entende-se que serão as funções que sejam ou tenham sido desempenhadas com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina, de direção e de horário de trabalho em concreto definido para a situação para fazer face às necessidades regulares e permanentes da autarquia. -----

Nos termos da Lei, os procedimentos concursais devem ser abertos no prazo de 30 dias a contar do dia 1 de janeiro de 2018 ou até 30 dias a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3º - alínea b), n.º 1 do artigo 8º, Lei nº 112/2017. -----

Através da circular 6/2018/FD, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, considera que “o prazo apontado, tendo a Lei sido publicada em 29 de dezembro, não se compagina com o conjunto de procedimentos prévios que as câmaras municipais têm que desencadear, pelo que tendemos a considerar o prazo como meramente indicativo. -----

Os procedimentos concursais devem obedecer à Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as seguintes especificidades (artigo 10º, Lei nº 112/2017): -----

• Caráter urgente;-----

• Publicitação na bolsa de emprego público e na página eletrónica do Município;-----

• O dirigente máximo notifica todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico ou correio postal registado os que e encontrem ausentes do serviço ou que tenham cessado funções;

• Prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis;-----

• Método de seleção – avaliação curricular; fator de ponderação – tempo de exercício de funções (havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é aplicável a entrevista profissional de seleção);-----

• Audiência dos interessados após a aplicação dos métodos de seleção e antes de proferida a decisão final.”-----

Assim, propomos que o executivo camarário reconheça como necessidades permanentes os postos de trabalho, de acordo com o mapa em anexo, sendo integrados nas carreiras de assistente operacional e de técnico superior, de acordo com as funções que exerciam e para os quais foram contratados com vínculo jurídico inadequado. Após reconhecimento destas necessidades permanentes será, em consequência, alterado o mapa de pessoal, ficando aumentado em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, o qual deverá ser presente à Assembleia Municipal para aprovação.-----

À consideração superior.-----

-----Após análise e discussão da referida proposta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o reconhecimento de que as situações de exercício funções constantes da proposta e mapa de pessoal anexo, correspondem à satisfação de necessidades permanentes do Município de Penela e que os trabalhadores as exercem ou fazem, sem o vínculo jurídico adequado e submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Mais deliberou determinar a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.-----

12. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS. AGREGAÇÃO REGIONAL DOS SERVIÇOS: Pelo presidente da Câmara foi proposto à Câmara Municipal que delibere autorizar a agregação do respectivo sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, bem como delibere autorizar a participação numa associação de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento das mesmas atribuições de cada um dos demais 13 Municípios, após autorização da Assembleia Municipal.-----

Foi presente à reunião uma informação, cuja conformidade e enquadramento legal foi verificada e previamente remetida aos Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.-----

2. É por isso fundamental a prestação de um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atração de empresas e famílias para a região.-----

3. A gestão direta pelo Município dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, sendo necessário adotar formas de gestão capazes de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----

4. Para o efeito, como tem sido estudado e preconizado nos vários documentos estratégicos para o setor, é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos exigentes níveis de serviço atuais.-----

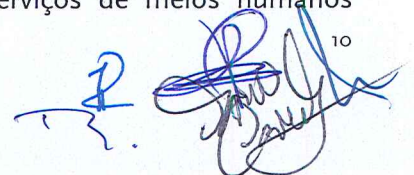
5. Tal dimensão só se consegue através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos.-----

6. Os 14 municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pera, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares – que, em conjunto, representam uma população de 126 mil habitantes - isoladamente, servem populações entre os 17 mil habitantes (Lousã e Condeixa-a-Nova) e os cerca de 3 mil habitantes (Castanheira de Pera e Pedrógão).-----

7. A pequena dimensão dos municípios é manifestamente insuficiente para promover um serviço moderno, eficiente e capaz de garantir a sustentabilidade futura num contexto de decréscimo populacional que a maioria destes municípios enfrenta.-----

8. Neste contexto, os 14 Municípios entenderam dar início a um conjunto de estudos com vista à agregação dos seus serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos, os quais foram contratados a entidade externa e encontram-se a ser desenvolvidos.-----

9. Com a dimensão resultante da agregação, é possível dotar os serviços de meios humanos



especializados e de recursos técnicos e tecnológicos necessários a uma gestão controlada, eficiente e moderna, introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover os investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos 14 municípios, introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios e atrair financiamentos para promover os investimentos urgentes e absolutamente necessários para garantir a continuidade e sustentabilidade dos serviços. ---

10. A respeito da capacidade de atração de financiamento releva, nomeadamente, o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – POSEUR, que emitiu um Aviso em finais de Março de 2017 (Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) - Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, ao qual apenas podem concorrer entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento de água e de 36 saneamento de águas residuais em baixa, que abranjam no mínimo 50.000 habitantes residentes e envolvam a totalidade da área territorial de 3 ou mais concelhos, estimando-se que, no caso em apreço, o POSEUR possa financiar investimentos de 26 milhões de euros. -----

11. O prazo limite para a apresentação de candidaturas ao mencionado Aviso do PO SEUR terminará no próximo dia 27 de abril de 2018. -----

12. Na versão originária inicial do Aviso estabelecia-se, no respetivo ponto 4. dedicado aos “beneficiários”, que as entidades beneficiárias que poderão apresentar candidatura são as entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que se enquadrem nas seguintes categorias: (i) setor empresarial do Estado; (ii) setor empresarial local e (iii) empresas concessionárias intermunicipais ou multimunicipais.-----

13. Na mais recente alteração ao Aviso 12-2017-05, introduzida em 09.01.2018, passou ainda a admitir-se a apresentação de candidaturas por associações de municípios.-----

14. Pese embora se encontrar ainda em curso a mencionada assessoria da qual resultará a apresentação de um estudo técnico, financeiro e jurídico que auxiliará os municípios na escolha de um dos modelos de gestão legalmente previstos do sistema intermunicipal a criar, pretende-se avançar com os passos e decisões que forem já possíveis no âmbito do processo constitutivo da pretendida agregação dos serviços municipais, de forma a não comprometer a apresentação de uma candidatura ao mencionado Aviso do PO SEUR. -----

15. Sendo inequívoca a titularidade municipal dos sistemas municipais, o conceito de sistema municipal estabelecido na Lei de Delimitação de Setores, abrange não apenas os sistemas titulados por cada município individualmente, mas também os sistemas de natureza municipal assumidos por entidades supramunicipais, como é o caso de entidades intermunicipais ou associações de municípios para a realização de finalidades especiais. -----

16. Do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, decorre que podem ser entidades titulares dos sistemas municipais: (i) os municípios isoladamente; (ii) as associações de municípios (após o início de vigência da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve entender-se que cabem aqui tanto as comunidades intermunicipais como as associações de municípios de fins específicos) e (ii) as áreas metropolitanas.-----

17. A relevância, no quadro jurídico-regulatório do setor em causa, da entidade titular dos sistemas municipais recomenda, portanto, a criação de um sistema intermunicipal e da respetiva entidade titular, ainda que não seja tomada já qualquer decisão acerca do modelo de gestão a adotar, a qual está dependente da conclusão dos estudos em curso e será oportunamente tomada pela entidade titular do sistema intermunicipal a criar. -----

18. Embora em abstrato a CIM da Região de Coimbra pudesse assumir o papel de entidade titular do sistema intermunicipal a criar, tal opção resulta em concreto inviabilizada pelo facto 37 de o conjunto de municípios em jogo abranger alguns municípios que integram a CIM da Região de Leiria. -----

19. Neste quadro, a constituição de uma associação de municípios de fins específicos, nos termos e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, enquanto entidade titular do sistema intermunicipal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, assim constituído por estes municípios, nos termos previstos no já mencionado artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, apresenta-se a solução mais adequada, tal como sustentado na Informação anexa à presente deliberação.-----

20. Ademais, não estando ainda escolhido o modelo legal de gestão do sistema intermunicipal a criar, não parece ser viável a apresentação da candidatura pela entidade gestora que venha a ser escolhida e criada até ao termo do prazo para a apresentação da candidatura ao aviso mencionado do PO SEUR

(27 de Abril de 2018), conforme exposto na Informação anexa à presente Deliberação, embora a candidatura possa, de acordo com a última alteração ao Aviso, ser apresentada por uma associação de municípios. -----

21. Neste quadro, a constituição de uma associação de municípios permite responder à exigência de uma entidade titular do sistema intermunicipal que se pretende criar e, por outro lado, permite acautelar a apresentação da candidatura ao PO SEUR, que será protagonizada pela associação, ainda que deva procurar-se entretanto obter o reconhecimento expresso, por parte do PO SEUR de que será possível, posteriormente à apresentação da candidatura, transferir a decisão de aprovação da candidatura para uma diferente entidade gestora, que venha entretanto a ser escolhida e criada. ----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Prosseguir com os Estudos com vista à agregação, e criação do respectivo sistema intermunicipal, dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos;-----

2. Autorizar a Constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais 13 Municípios mencionados nos Considerandos, após autorização da Assembleia Municipal para o efeito;-----

3. Submeter à Assembleia Municipal autorização para a constituição da mencionada associação de municípios de fins específicos e para a criação do sistema intermunicipal que a mesma vai titular, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise, com fundamento na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º e dos ns. 1 e 2 do artigo 108, todos da Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e:-----

1. Prosseguir com os Estudos com vista à agregação, e criação do respectivo sistema intermunicipal, dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos;-----

2. Autorizar a Constituição de uma associação de municípios de fins específicos para a prossecução das atribuições do Município em matéria de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em conjunto com a prossecução das mesmas atribuições de cada um dos demais 13 Municípios mencionados nos Considerandos, após autorização da Assembleia Municipal para o efeito;-----

3. Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a proposta de constituição da mencionada associação de municípios de fins específicos e para a criação do sistema intermunicipal que a mesma vai titular, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013. -----

O Vereador Mário Carvalho, relativamente ao assunto, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“ Disse tomar a mesma posição que anteriormente, assinando com fortes reservas sobre o assunto, por uma questão de coerência. É a favor da gestão equilibrada mas, relativamente à “água”, existem muitas coisas que não o esclarecem totalmente”.-----

13. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO.

13.1 APOIO À LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Foi presente um pedido de apoio, subscrito pela empresa CentroStone, Lda., solicitando apoio para pagamento de ramal de acesso ao PT e para a instalação de potência energética do mesmo, acompanhado da seguinte informação dos serviços.

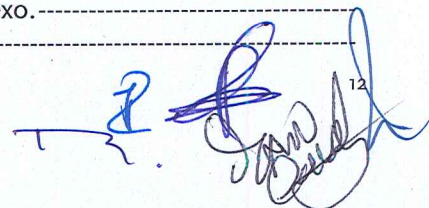
Pedido de Apoio - CentroStone, Lda. -----

INFORMAÇÃO -----

No dia 5 de Fevereiro de 2018 foi apresentado um requerimento pela empresa CentroStone, Lda., com sede no lote 5 da 2ª Fase da Zona Industrial de Penela, a solicitar apoio financeiro para o ramal de acesso à rede de energia para o empreendimento de expansão relativo a uma fábrica de corte e comercialização de pedras ornamentais. -----

De acordo com a alínea e) do número 4 do artigo 3º. do Plano de Apoio ao Investimento em vigor, e cumprindo todos os requisitos, proponho que seja diferido o requerimento mencionado em epígrafe no valor de 8770,60€ referentes à totalidade dos elementos de ligação de uso partilhado e a 50% do valor da comparticipação nas redes, de acordo com o orçamento em anexo.-----

À consideração superior. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a CentroStone, Lda, nos termos e valores propostos na informação dos serviços.-----

13.2 ISENÇÃO DE TAXAS: Foram também presentes dois pedidos de apoio para isenção de taxas, ao abrigo do PAI, a seguir identificados, merecendo as seguintes deliberações.-----

13.2.1 - Pedido de Isenção de Taxas - Cláudia Maria Garrido Bonito-----
INFORMAÇÃO -----

No dia 7 de dezembro, foi apresentado um requerimento por Cláudia Maria Garrido Bonito, residente no Rabaçal, a solicitar a isenção de taxas e licenças para um projecto de alteração de uso para a criação de um hostel no lugar do Rabaçal. -----

De acordo com o número 5 do artigo 3º do Plano de Apoio ao Investimento em vigor, e cumprindo todos os requisitos, proponho que seja diferido o requerimento mencionado em epígrafe para o processo de alteração de uso nº 15/2017/1, que se encontra em análise nos serviços técnicos. -----

À consideração superior. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas, apresentado pela senhora Cláudia Maria Garrido Bonito, nos termos da informação dos serviços.-----

13.2.2 - Pedido de Isenção de Taxas –Elioter – Produtos de Higiene e Limpeza, Lda -----
INFORMAÇÃO -----

No dia 12 de dezembro, foi apresentado um requerimento por Elioter – Produtos de Higiene e Limpeza, Lda, actual detentora do lote 1 da 2ª. fase da Zona Industrial de Penela, a solicitar a isenção de taxas e licenças para um projecto de ampliação das suas instalações para a instalação de uma unidade industrial de produção de produtos de higiene e limpeza. -----

De acordo com o número 5 do artigo 3º do Plano de Apoio ao Investimento em vigor, e cumprindo todos os requisitos, proponho que seja diferido o requerimento mencionado em epígrafe. -----

À consideração superior. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas, apresentado pela empresa Elioter – Produtos de Higiene e Limpeza, Lda, nos termos da informação dos serviços. --

13.3 INCUBAÇÃO VIRTUAL NO HIESE: Foram presentes os pedidos de instalação no Hiese, acompanhados da seguinte informação.-----

Assunto: Candidaturas ao HIESE - Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Incubação Virtual-----
INFORMAÇÃO -----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos setores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foram apresentadas 3 candidaturas na plataforma electrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual start.-----

As empresas/empreendedores em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respectiva avaliação e parecer da comissão executiva estão apresentadas nos documentos em anexo. As empresas candidatas são as seguintes:-----

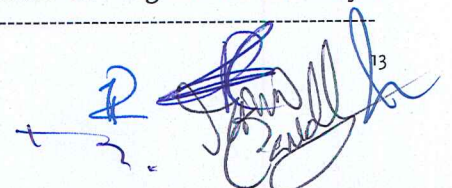
- S&DG (Storage and Distributed Generation), Lda. -----
- Buglife-----
- Transwood, Lda-----

Ao analisar as candidaturas submetidas pelas empresas, cumpre informar que as candidaturas em causa têm no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a:-----

- a)Potencial de mercado;-----
- b)Potencial de crescimento e rentabilidade;-----
- c) Possibilidade de interação com as Universidades e com outras empresas incubadas; -----
- d) Capacidade de gestão do candidato/equipa. -----

Acrescentando que, são empresas com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho.-----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação dos referidos projectos empresariais no mesmo em regime de incubação virtual. -----



À consideração superior. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas ao HIESE nos termos da informação. -----

14. PEN ECO. PROTOCOLO COM A ERSUC PARA RECOLHA SELETIVA. RATIFICAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente para ratificação o protocolo de colaboração celebrado com a ERSUC, no âmbito da recolha selectiva, cujo texto a seguir se transcreve. -----

“Protocolo de colaboração-----

ENTRE:-----

ERSUC, Resíduos Sólidos do Centro, SA, NIF 50300111105, com sede em Estrada de Trouxemil - Agrada - Vale Raposas - Rios Frios - 3025 -000 Vil de Matos, representada por Miguel Silva Ferreira, na qualidade de administrador executivo, com poderes para este ato;-----
e,-----

Município de Penela, com o NIF 506778037, com sede em Praça do Município, 3230-253 Penela, representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, com poderes para este ato;-----

Considerando que:-----

O Município de Penela se encontra a preparar uma candidatura ao abrigo do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no uso dos recursos (POSEUR), Aviso 11-2017-22, com o objetivo de promover sistemas Inovadores que conduzam ao aumento da recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis.-----

O Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do litoral Centro, ERSUC, dispõe de um PLANO DE AÇÃO DO PERSU 2020 - PAPERSU 2020 cujos objetivos são a prevenção da produção e perigosidade dos Resíduos Urbanos (RU), o aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da quantidade dos recicláveis, a redução da deposição de RU em aterro e a valorização económica e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU.-----

O Município de Penela e ERSUC pretendem garantir a articulação e promover sinergias com o objetivo de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis.-----

É acordado reciprocamente a celebração do presente Protocolo de Colaboração de acordo com as seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1-----

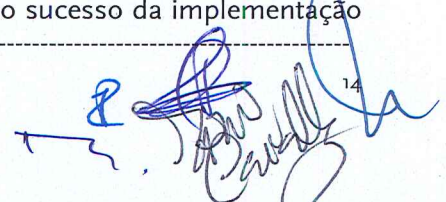
Âmbito-----

O presente Protocolo tem por objeto definir as sinergias entre a ERSUC e o Município de Penela no contexto do Aviso 11-2017-22, que pretende apoiar a implementação de ações devidamente enquadradas no Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015, de 31 de dezembro de 2014, bem como no PERSU 2020, que tenham um contributo positivo para o prevenção da produção e perigosidade dos resíduos urbanos, e também para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem multimaterial, bem como, para o aumento da valorização orgânica de resíduos urbanos. A tipologia de operação em que se enquadra a presente candidatura é a que respeita às seguintes ações: "investimentos com vista ao aumento da quantidade e qualidade da reciclagem multimaterial, nomeadamente através da otimização e reforço das redes de recolha selectiva existentes (...), da aquisição de contentores de recolha selectiva e de viaturas de recolha selectiva (...), da introdução de soluções alternativas e inovadoras que permitam aumentar significativamente a participação dos cidadãos e a escolha dos sistemas de recolha e reciclagem multimaterial, designadamente recolha porta-a-porta (sistemas pay-as-you-throw –PAYT) e ainda investimentos com vista ao aumento da valorização orgânica de resíduos (...), através do apoio a sistemas e iniciativas de recolha seletiva de RUB(...)(nomeadamente aquisição de contentores e de viatura de recolha seletiva).-----

Clausula 2-----

Enquadramento da operação no PAPERSU existente e Metas-----

A operação a apresentar pelo Município de Penela visa adotar um modelo de recolha seletiva porta a porta. A sua gestão interface de utilização e especificações necessárias à implementação do projeto permitem uma maior otimização e eficiência na recolha seletiva dos resíduos, bem como, a produção de indicadores de evolução relevantes no acompanhamento e aferição do sucesso da implementação de alterações.-----



Com este modelo será possível reconhecer os cidadãos que separam os seus resíduos e motivar uma maior recolha seletiva nas localizações propostas. -----

A Implementação de um circuito de recolha seletiva porta a porta permite alcançar uma maior separação de resíduos e a sua monitorização e, assim, aumentar as taxas de reciclagem. Pretende-se, com este, projeto, delinear a solução mais viável, de acordo com uma maior poupança e com uma gestão e monitorização contínua. -----

Em ambas as fases o projeto o será acompanhado por um sistema de gestão desenvolvido em linha com as necessidades identificadas, suportado num Instrumento de otimização de informação, através da obtenção de dados em tempo real, aberto aos cidadãos para que se chegue ao maior número de pessoas, potenciando o sucesso do mesmo. -----

Pretende-se proceder à distribuição de contentores com capacidade de 40 litros (cor verde, amarela e azul) com vista ao aumento da qualidade e quantidade da deposição multimaterial de resíduos, favorecendo a redução da produção de resíduos urbanos (RU). -----

Esta operação encontra-se alinhada com o PAPERSU, na medida em que contribui para o reforço da prevenção de resíduos e preparação para reutilização e reciclagem. -----

Com esta operação vão ser reforçadas e complementadas as ações em curso e/ou previstas pela ERSUC no sentido do cumprimento das metas para 2020, conforme quadro abaixo:

Indicadores	metas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Retomas de recdha seletiva (Kg/hab.ano)	31	33	37	42	43
Redução da deposição de RUB em aterro(%)	10	10	10	10	10
Preparação para a reutilização e reciclagem(%)	80	80	80	80	80

Cláusula 3-----

Identificação de responsabilidades-----

1. O Município de Penela será exclusivamente responsável pelo cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no contexto desta candidatura, promovendo a articulação com a ERSUC e sinergias com projetos em curso ou futuros desta entidade. -----

2. O Município é responsável pela recolha porta a porta e transporte dos resíduos até à estação de transferência a localizar em área central do município, constituída por contentores adequados à tipologia de cada um dos resíduos conforme Indicação da ERSUC; -----

A ERSUC é responsável pelo transporte dos resíduos a partir da estação de transferência até ao seu destino adequado. -----

Feito em duplicado a 26 de janeiro de 2018”. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato do Presidente da Câmara Municipal, que outorgou o protocolo de colaboração, celebrado com a ERSUC, no âmbito do PEN ECO. -----

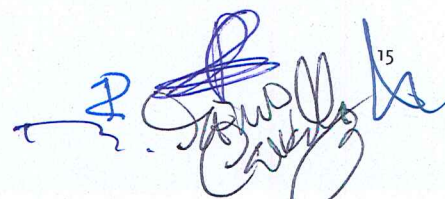
15. INVERNO CULTURAL 2018. PROGRAMA: No âmbito da realização de mais uma edição do Inverno Cultural, foi presente uma informação com o programa e o orçamento, cujo texto se transcreve:-----

“Assunto: INVERNO CULTURAL 2018 -----

Proposta -----

O projeto “Inverno Cultural” assume-se na política do Município de Penela como elemento promotor de uma real e efetiva descentralização cultural, proporcionando diferentes espetáculos aos nossos munícipes, respondendo dessa forma aos anseios de toda uma população. Esta iniciativa permite uma melhor preservação dos valores e da identidade cultural local, que aliada à intervenção da sociedade civil, organizada sob o signo do Associativismo, permite um notável trabalho na defesa da nossa riqueza cultural. -----

O sentido de pertença a uma comunidade é a melhor garantia para a manutenção e o respeito pelas raízes e salvaguarda da nossa identidade. É por isso necessário estimular as fontes desta preciosa riqueza onde quer que elas se situem, enquadrando cada português na vila ou aldeia em que vive e atua, numa verdadeira atitude empírica de Cultura para a sustentabilidade, onde as associações locais assumem papel primordial. -----



A correção de assimetrias locais e a necessidade de trabalhar continuamente na formação e captação de novos públicos, assente na profunda convicção que a cultura é uma fonte de dinamismo, uma mostra de vitalidade e uma força motriz para a conquista de um desenvolvimento social equilibrado e dinâmico, são outros motivos que levam o Município de Penela a promover este projeto designado por “Inverno Cultural 2018”.

Por último, esta iniciativa de dinamização sociocultural pretende alargar o leque de ofertas culturais e, simultaneamente, tornar-se um incentivo não só à participação, mas também à criação e à fruição cultural, proporcionando um valioso intercâmbio entre as associações concelhias, os diferentes grupos de animação concelhios convidados para o evento.

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e) e f); e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o), u) e ff) e do Presidente da Câmara Municipal no artº 35, nº 1, alínea g; da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, tendo em conta que esta iniciativa de dinamização sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se dar-lhe sequência, com a realização do seguinte programa:

Dia 20 de Janeiro, 21h30 horas – Auditório Municipal Penela, com a atuação da «Orquestra Ligeira da Sociedade Filarmónica Penelense» e o Grupo de Música Popular «Kumytuna»;

Dia 21 de Janeiro, 15h30 horas - Igreja Matriz do Espinhal – Encontro Coral com o «Coro Carlota Taylor» do Espinhal; Coral «Alva Canto» de Alvaiázere; Coral «Andantino» de Vila Nova e «Coro da Casa do Povo» de Miranda do Corvo;

Dia 28 de Janeiro, 15h30 horas - Centro Cultural de Santo Amaro, com a atuação do «Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia» e da acordeonista «Joana Reis»;

Dia 4 de Fevereiro, 15h30 horas - Centro Cultural das Grocinas, com a atuação do Grupo de Música Popular «Kumytuna» e do «Grupo Etnográfico da Universidade Sénio»;

Dia 11 de Fevereiro, 15h30 horas – Centro Cultural da Serra do Espinhal, com as atuações do Grupo de Música Popular «Vai ou Racha» e do Grupo de Concertinas «Klino e Amigos»;

Dia 18 de Fevereiro, 15h30 horas – Centro Cultural de Alfafar, com as atuações do «Rancho Folclórico do Rabaçal» e do Grupo «Quintet Cool jazz»

Dia 25 de Fevereiro, 15h30 horas - Centro Cultural da Chainça e Camarinha, com a atuação da «Companhia da Chanca» e do Duo «Grand Pulsar»;

Dia 4 de Março, 15h30 horas - Centro Cultural de Podentes, com as atuações do «Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia» e do Grupo de Música Popular «Tu-Cá-Tu-Lá»;

Dia 11 de Março, 15h30 horas - Centro Cultural da Louriceira - com a atuação do «Rancho Folclórico do Rabaçal» e do Grupo de Música Popular «Tu-Cá-Tu-Lá»;

Dia 17 de Março, 21h30 horas - Casa da Cultura do Espinhal - Serração da Velha, com atuações da «Sociedade Filarmónica do Espinhal»; da «Associação Quinta das Pontes» e do Grupo de Música Popular «Vai ou Racha»;

Dia 18 de Março, 15h30 horas - Centro Cultural de São Sebastião com a atuação do «Grupo Etnográfico da Cercipenela» e da acordeonista «Joana Reis»

Dia 24 de Março, 21h30 horas - Centro Cultural do Rabaçal, com a atuação do «Fado Vocal da Ordem dos Advogados» e da «Companhia da Chanca», com o convidado Marques d`Arede.

Dia 25 de Março, 15h30 horas - Centro Cultural da Cumieira, com a atuação do grupo «Grand Pulsar» e do «Grupo de Teatro da Universidade Sénior»

Dia 8 de Abril, 15h30 horas - Centro Cultural da Lagoa de Podentes, com a atuação da «Companhia Encerrado para Obras» e do canta autor «Mário Mata»;

Dia 15 de Abril, 15h30 horas - Centro Cultural de Cerejeiras; com as atuações do «Choral Polyphónico João Rodrigues Deus» e da Academia de Ballet «Espaço da Dança»

Enquadramento Financeiro

Propõe-se a atribuição de uma subvenção/compensação financeira por cada atuação aos grupos culturais do concelho, até limite máximo de duas atuações por grupo, sendo a mesma correspondente a €250,00 (duzentos e cinquenta euros) para as Sociedades Filarmónicas, €225,00 (duzentos e vinte e cinco euros) para os grupos folclóricos, €200,00 (duzentos euros) para os agrupamentos musicais das associações culturais e de €250,00 (duzentos cinquenta euros) para os restantes grupos.

Face ao exposto solicita-se a cativação prévia e processamento das seguintes despesas:

- Sociedade Filarmónica Penelense: €250,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €500,00 (quinhentos euros);



16

- Sociedade Filarmónica do Espinhal: €250,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €500,00 (quinhentos euros); -----
 - Rancho Folclórico do Rabaçal, em nome do Centro Social Polivalente do Rabaçal: €225,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros); -----
 - Kumytuna – Associação de Jovens da Cumieira: €200,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €400,00 (quatrocentos euros); -----
 - Grupo de Música Popular “Ou vai ou racha”, em nome da Associação Cultural e Recreativa das Grocinas: €200,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €400,00 (quatrocentos euros);
 - Grupo de Música Tradicional “Tu-Cá-Tu-Lá, S.A.”, em nome do Centro Cultura e Recreio Casais de Santo Amaro: €200,00 X 2 atuação, correspondente a um valor total de €400,00 (quatrocentos euros); -----
 - Grupo Etnográfico da Cercipenela, em nome da Cercipenela – Cooperativa Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas: €200,00 X 1 atuação, correspondente a um valor total de €200,00 (duzentos euros); -----
 - Klino e Amigos, em nome de Rafael Clino: €250 X 1 atuação, correspondente a um valor total de €250,00 (duzentos cinquenta euros); -----
 - Espaço da Dança, em nome de Marina Rodrigues de Oliveira Rodrigues: €250 X 1 atuação, correspondente a um valor total de €250,00 (duzentos cinquenta euros). -----
 - Mário Mata, em nome de Mário Mata: €250 X 1 atuação, correspondente a um valor total de €250,00 (duzentos cinquenta euros). -----
 - Quinteto Coll Jazz, em nome Paulo António Pereira Paredes correspondente a um valor total de €250,00 (duzentos cinquenta euros). -----
 - Joana Reis, em nome de Joana Reis: €250,00 X 2 atuações, correspondente a um valor total de €500,00 (quinhentos euros). -----
 - Companhia da Chanca, com o projeto «Louro & Catarina»: €250,00 X 2 atuações, num total de €500,00, acrescidos de €200,00 x 1 atuação para o convidado Marques d’Arede correspondente a um valor global de € 700,00 (setecentos euros). -----
- Assim, propõe-se a atribuição de contrapartidas financeiras para a realização do evento, distribuídas pelos entes anteriormente referidos, no valor total de €5 050,00 (cinco mil e cinquenta euros). -----
- A Autarquia assegurará ainda o eventual transporte dos grupos do concelho, assim como eventuais custos inerentes a necessidades detetadas de iluminação e som. Da responsabilidade das associações anfitriãs será a cedência dos espaços de atuação e a oferta de um pequeno lanche ou ceia aos grupos participantes. -----
- À superior consideração de V. Exas., -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa e orçamento nos termos e valores propostos na informação. -----

16. SICÓ-FORMAÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A..

16.1 DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL: Pelo Presidente foi presente uma informação, com vista à designação de representante na Assembleia Geral da Sicó Formação, cujo teor se transcreve. -----

“Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. -----

Designação de representante na Assembleia Geral -----

PROPOSTA -----

O artigo 26º, nº 2, da lei nº 50/2012, de 31 de agosto, estabelece que “compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local”. -----

Por seu lado, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, no seu artigo 33º, nº 1, alínea oo), consagra como competência da Câmara Municipal “Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local.” -----

A Sicó-Formação é uma empresa local participada pelos municípios de Alvaiázere, Ansião e Penela, e por um conjunto de entidades privadas que, detêm mais de metade do capital social da empresa, para cuja assembleia geral o município de Penela está legalmente obrigado a designar um representante. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal designe o senhor Vereador da Educação, Rafael Cândido

Justino Baptista, representante do Município na Assembleia Geral da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., para o quadriénio 2018-2021. -----
À consideração superior.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita designando para representação do Município na Assembleia Geral o Vereador da Educação, Rafael Cândido Justino Baptista.-----

16.2 DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Pelo Presidente foi presente uma informação, com vista à designação de representante do Município no Conselho de Administração da Sicó Formação, cujo teor se transcreve.-----

“Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. -----

Designação de representante no Conselho de Administração -----

PROPOSTA -----

A lei nº 50/2012, de 31 de agosto, veio estabelecer o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando expressamente o regime jurídico do setor empresarial local fixado nas Leis nºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro. -----

Estabelece o artigo 26º, nº 2, da supra citada lei, que “compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local”. -----

Por seu lado, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, no seu artigo 33º, nº 1, alínea oo), consagra como competência da Câmara Municipal “Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrem ou não o perímetro da administração local.” -----

A Sicó-Formação é uma empresa local participada pelos municípios de Alvaiázere, Ansião e Penela, e por um conjunto de instituições sedeadas naqueles municípios, para cuja assembleia geral o município de Penela está legalmente obrigado a designar um representante. -----

Estabelece o pacto social da Sicó-Formação, no seu artigo 9º, nº 4, que os mandatos dos órgãos sociais têm a duração de 4 anos, e no artigo 15º, nº 2, que cada acionista pode designar um membro do Conselho de Administração. Tem sido entendimento dos três municípios, desde a criação da empresa, designar para o conselho de administração o respetivo Presidente da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal designe o senhor Presidente, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, representante do Município no Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., para o quadriénio 2018-2021. -----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita designando para representação no Conselho de Administração da Sicó-Formação o Presidente da Câmara, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias.-----

16.3 DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DO PÓLO DE PENELA DA ESCOLA TECNOLÓGICA E

PROFISSIONAL DE SICÓ: Pelo Presidente foi ainda presente uma informação, com vista à designação de Diretor do Pólo de Penela da ETPSicó, cujo teor se transcreve.-----

“Escola Tecnológica e Profissional de Sicó -----

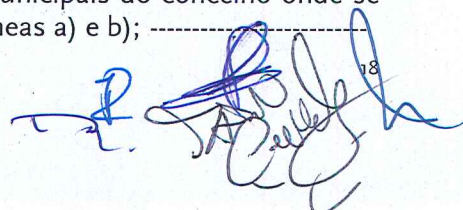
Designação de Diretor do Pólo de Penela -----

PROPOSTA -----

A Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, S.A. tem por objeto a promoção e desenvolvimento de ações ao nível da Educação e da Formação Profissional, designadamente cursos profissionais de nível secundário, através da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETPS), que detém (artº 6º dos Estatutos da ETPS); -----

Os estatutos da ETPS integram o contrato de constituição daquela sociedade anónima (artº 18º, alínea g) do pacto social) e definem que a Direção Geral é um dos órgãos da sua estrutura orgânica (artº 9º, alínea a). -----

Determinam os supra referidos estatutos que a Direção é composta por um Diretor-geral [artº 10º, nº 2, alínea a)] e dois vogais que são os Diretores dos Polos da referida escola [artº 10º, nº 1, alínea b)], nomeados pelo Conselho de Administração da entidade proprietária sob proposta das Câmaras Municipais de Ansião, no que se refere ao primeiro, e das Câmaras municipais do concelho onde se situa o respetivo Pólo, no que se refere aos segundos (artº 10º, nº 3, alíneas a) e b); -----



O mandato dos membros da Direção-Geral é de 4 anos (artº 10º, nº 4 dos estatutos), correspondente ao mandato dos órgãos sociais da entidade proprietária da Escola. -----

O cargo de Diretor do Pólo de Penela tem vindo a ser desempenhado, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 24/10/2016, pelo Dr. Emídio Domingues, que tem confirmado possuir o perfil e as competências exigíveis para o exercício das funções, a que acresce o facto de possuir um elevado nível de identificação com a estratégia de desenvolvimento social, económico e educativo definida pelo Município de Penela, cujo órgão executivo integrou até às eleições autárquicas de outubro de 2017; -----

Atentas as competências estatutariamente cometidas à Câmara Municipal de Penela para propor a nomeação do Diretor do Pólo de Penela da ETPS; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida, na alínea oo) do nº I do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 10, nº 3, alínea b) dos Estatutos já referidos, delibere propor ao Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Formação Profissional, S.A. o Dr. Emídio Domingues para Diretor do Pólo de Penela e, por inerência, vogal da Direção-Geral da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, para o quadriénio 2018-2021. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de designação do Dr. Emídio Domingues, para Diretor do Pólo de Penela da ETPSicó e, por inerência, vogal da Direção-geral da Escola tecnológica para o quadriénio 2018-2021, a propor ao Conselho de Administração da Sicó Formação, S.A.. -----

17. REGULAMENTO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Pelo Presidente foi presente uma proposta de alteração ao Regulamento dos Serviços e Estrutura orgânica do Município de Penela, que adiante se transcreve. Explicou a sua necessidade bem como a do ajustamento ao organograma, que estava anacrónico, aproveitando-se o processo da qualidade, para fazer algumas alterações que possam melhorar a organização. De seguida passou a enumerar as principais alterações.-----

"Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Penela-----

CAPÍTULO I -----

Dos Objetivos, Princípios e Métodos de Gestão dos Serviços Municipais-----

Artigo 1.º-----

Âmbito e objectivos -----

1. Este regulamento que se aplica a todos os serviços do Município de Penela, define os objetivos, a organização e os métodos de gestão, bem como os princípios que os regem, nos termos da legislação em vigor.-----

2. No âmbito das suas atividades todos os serviços municipais devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objetivos: -----

a) Obtenção de crescentes índices de melhoria na prestação de serviços às populações;-----

b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se todos os princípios de atuação previstos no Código do Procedimento Administrativo e demais normas aplicáveis; -----

c) Incentivo da participação dos cidadãos no tratamento dos assuntos municipais;-----

d) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho;-----

e) Máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis; -----

f) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais; -----

g) Resolução atempada dos problemas das populações;-----

h) Prestígio e dignificação do poder local.-----

Artigo 2.º-----

Princípios de Gestão -----

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais de Penela, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos munícipes, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e, da garantia da participação dos cidadãos,



bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----

2. Complementarmente, serão adotados critérios e procedimentos caracterizadores de uma gestão flexível, racionalizando a gestão de recursos, uma melhor fundamentação e agilização dos processos de tomada de decisão e um melhor acompanhamento das atividades de carácter estratégico para desenvolvimento do concelho.-----

3. A ação dos Serviços Municipais será orientada por um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho, devendo os serviços colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.-----

4. São considerados instrumentos de planeamento e programação, nomeadamente os seguintes:

a) Plano Diretor Municipal - integrando os aspetos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, que definem o quadro global de referência da atuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de atividades.-----

b) Plano Diretor de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do concelho de Penela (PDICE) – diagnosticando a realidade do Município a partir da identificação dos seus pontos fortes e fracos, define os objetivos estratégicos de desenvolvimento do território potenciando os seus fatores diferenciadores.-----

c) Carta Educativa – sistematizando as políticas educativas e a definição e estruturação da rede escolar e recursos associados.-----

d) Carta Social – caracterizando a realidade social do Município e planeando as metodologias mais adequadas de resposta às questões sociais nas suas diversas valências.-----

e) Planos Plurianuais e Programas Anuais de Atividades - sistematizando objetivos e metas de atuação municipal, definem o conjunto de realizações, ações e empreendimentos que o Município pretenda levar à prática durante o período considerado.-----

f) Orçamento e Grandes Opções do Plano - alocando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objetivos e metas fixados no programa anual de atividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.-----

5. A atividade dos Serviços Municipais será objeto de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento da execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para a gestão, cujas componentes - indicadores estatísticos, relatórios de progresso e análise sectoriais, entre outros - devem refletir com clareza os resultados alcançados em cada objetivo, sob proposta dos serviços.-----

Artigo 3.º-----

Objetivos Gerais-----

No desempenho das suas funções e tendo em vista o desenvolvimento económico-social do Município de Penela, os Serviços Municipais prosseguem os seguintes objetivos:-----

a) Realização plena das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes do Plano Plurianual de Investimentos, numa ótica de gestão por objetivos;-----

b) Liderança no planeamento e consequente subordinação da gestão económico-financeira, obtendo índices máximos quantitativos e qualitativos na prestação de serviço às populações;-----

c) Avaliação dos desempenhos e resultados obtidos, através da assunção dos sistemas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais e dos planos de atividades, dignificando a valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais;

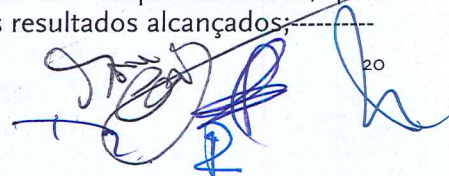
d) Planeamento, programação, orçamentação e controlo das atividades desenvolvidas, aproveitando os recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;-----

e) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----

f) Controlo de execução das atividades e contínua avaliação do desempenho, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----

g) Progressiva descentralização de serviços e de delegação de competências;-----

h) Responsabilização dos dirigentes pela gestão dos recursos sob sua responsabilidade, pela eficiência económica e social das respetivas unidades orgânicas e pelos resultados alcançados;-----



- Artigo 4.º-----
Superintendência-----
1. A superintendência e a coordenação geral dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----
2. Os vereadores exercem nesta matéria, as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Câmara.-----
3. O Presidente da Câmara ou os vereadores podem delegar, ou subdelegar a sua competência no dirigente da respetiva unidade orgânica flexível, materialmente competente, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
4. A distribuição do pessoal por cada unidade ou subunidade orgânica é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal, sob proposta dos respetivos dirigentes e coordenadores.-----

CAPÍTULO II-----

Da Estrutura Organizacional-----

- Artigo 5.º-----
Atribuições e competências-----
1. Compete, em geral, aos serviços mencionados no n.º 2 do artigo anterior proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas unidades orgânicas flexíveis, bem como a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo, Presidente ou Vereadores com competências delegadas.-----
2. O conjunto das atribuições e competências de cada Unidade Orgânica Flexível ou de cada Subunidade Orgânica constituem o quadro de referência da respetiva atividade, podendo no entanto ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.-----

Artigo 6.º-----

Modelo-----

1. Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os Serviços Municipais adotam o modelo de uma estrutura hierarquizada, constituída por:-----
a) Unidades Orgânicas flexíveis;-----
b) Subunidades orgânicas.-----
2. São ainda criados os Serviços de Assessoria e Coordenação os quais constituem as estruturas de apoio direto à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores com competências delegadas.-----

Artigo 7.º-----


Estrutura Flexível-----

1. Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os serviços municipais organizam-se, segundo um modelo hierarquizado, constituído por estrutura flexível, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----
2. A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º Graus.-----
3. A unidade orgânica flexível de 3.º Grau pode ser criada na área Financeira.-----
4. No âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, subunidades orgânicas com um número máximo de dez, dirigidas por um coordenador técnico.-----

Artigo 8.º-----

Serviços de Assessoria e Coordenação-----

1. Constituem serviços de assessoria e coordenação:-----
a) O Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos (GAPOA);-----
b) O Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE);-----
c) O Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural (GMPCDR);-----
d) O Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade (GMAGQ);-----
e) O Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP);-----
f) O Gabinete Saúde Pública e Veterinária (GSPV);-----
g) O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI);-----
h) O Gabinete Jurídico e Contratos (GJC);-----
i) O Gabinete de Recursos Humanos e Formação (GRHF);-----
j) O Gabinete de Fiscalização Municipal (GFM).-----



CAPÍTULO III -----

Das competências, Recrutamento e Remuneração dos Cargos de Direção Intermédia-----

Artigo 9.º-----

Dirigentes -----

As Unidades Orgânicas Flexíveis são dirigidas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2.º e 3º graus, responsáveis pela área de atividade correspondente ao serviço que dirigem.-----

Artigo 10.º-----

Competências dos titulares dos cargos de direção intermédia Os titulares dos cargos de direção intermédia exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:-----

- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, ou do vereador com competência delegada, as propostas de resolução, devidamente instruídas e conclusivamente informadas, dos procedimentos que se enquadrem no âmbito das respetivas competências;-----
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja do interesse do Município;-----
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;-----
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara e propor soluções adequadas;-----
- f) Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, bem como das deliberações do Órgão Executivo.-----
- g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta o seu enquadramento nos objetivos gerais da organização;-----
- h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados a alcançar;-----
- i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;-----
- j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos, bem como promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;-----
- k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho na sua unidade orgânica e, garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte de todos os colaboradores;-----
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.-----
- r) Prestar informação para preparação da proposta do Plano Plurianual de Investimentos e do orçamento municipal, bem como do respetivo mapa de pessoal.-----
- s) Prestar informação sobre o número de postos de trabalho de que carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu

ocupante se destina a cumprir ou a executar, bem como a habilitação académica ou profissional necessária.-----

- t) Exercer as demais competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei. ----
- u) Delegar ou subdelegar nos cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas com a faculdade de subdelegação.-----
- v) Delegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador.-----

Artigo 11.º-----

Área de Recrutamento-----

1. Os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados de entre os trabalhadores que reúnam os requisitos exigidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

2. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, licenciatura adequada e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

Artigo 12.º-----

Estatuto remuneratório dos dirigentes das unidades orgânicas-----

1. A remuneração dos cargos de direção intermédia de 2.º grau corresponde, 70 % do valor da remuneração fixada para o cargo de direção superior de 1.º grau (Diretor- Geral), acrescida das despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes actualizações anuais.-----

2. A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, é fixada em 2.025,35 € de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Artigo 13.º-----

Seleção e provimento dos cargos dirigentes-----

1. O procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal e na presente estrutura, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.-----

2. A publicitação referida no número anterior é precedida de aviso a publicar na 2.ª série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com a indicação do cargo a prover e do dia daquela publicitação.-----

CAPÍTULO IV-----

Das competências dos serviços de Assessoria e Coordenação-----

Artigo 14.º-----

Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos-----

É a estrutura de apoio direto ao Presidente da Câmara e aos Órgãos Autárquicos, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;-----
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;-----
- c) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com atividade relevante para o concelho, assim como com outros municípios e associações de municípios;-----
- d) Assegurar a representação do Presidente nos atos que este determinar;-----
- e) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Presidente.-----
- f) Acompanhar os procedimentos em estreita articulação com os serviços responsáveis;-----
- g) Prestar os demais apoios técnicos e de secretariado que lhe forem solicitados;-----
- h) Coordenar a articulação com os órgãos municipais;-----
- i) Assegurar a cooperação com as Juntas de Freguesia.-----

ARTIGO 15º -----
Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo -----
No âmbito da coordenação, implementação e gestão executiva do PD-ICE, compete-lhe, designadamente: -----

- a) Dinamizar o desenvolvimento de novas valências;-----
- b) Apoiar o Município no desenvolvimento de novas valências de apoio à inovação, competitividade e empreendedorismo;-----
- c) Incentivar a criação e instalação de novas empresas no Concelho, com especial enfoque nos sectores estratégicos;-----
- d) Difundir e promover uma cultura de inovação, competitividade e empreendedorismo;-----
- e) Elaborar e acompanhar projetos estruturantes para o desenvolvimento económico do concelho, colaborando na concertação e coordenação ao nível da administração municipal em conjunto com os serviços envolvidos em cada Projeto.-----

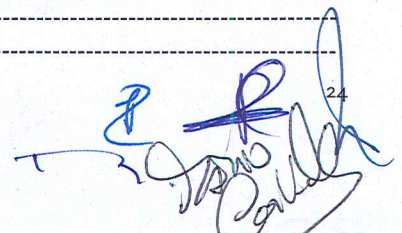
ARTIGO 16º -----
Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural Compete-lhe, designadamente: -----

- a) Elaborar estudos de segurança e planos de emergência;-----
- b) Assegurar a coordenação das atribuições cometidas à Autarquia em matéria de defesa da floresta contra incêndios;-----
- c) Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência, que incluem a construção de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) Florestal para o concelho;-----
- d) Elaborar e acompanhar projetos de investimento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;-----
- e) Desenvolver projetos de sensibilização, informação e educação florestal e ambiental, dirigidos à população em geral e à comunidade escolar;-----
- f) Promover a aplicação das normas contempladas nos instrumentos de planeamento e de ordenamento dos espaços florestais no âmbito da gestão territorial;-----
- g) Analisar e avaliar os pedidos de licença para as ações de aterro ou escavação do solo;-----
- h) Analisar e avaliar a execução de medidas relativas à gestão de combustíveis;-----
- i) Avaliar pedidos de autorização e licenciamento para a realização de queimas e queimadas;-----
- j) Apoiar os agricultores e as atividades empreendedoras do sector agrícola e agro - alimentar, com o objetivo de promoção do desenvolvimento agro - económico do Concelho;-----
- k) Dinamizar o tecido agrícola e agro – alimentar do Concelho, aconselhar os agricultores sobre a aplicação das normas e boas práticas no processo produtivo, bem como, e numa ótica de promover, facilitar e valorizar, prestar todo o apoio aos empreendedores de produtos endógenos, da fileira agro – alimentar, prestando apoio, designadamente, no respeitante à formação de empresas, promoção de parcerias, promoção do dinamismo empresarial e fomento do empreendedorismo.-----

ARTIGO 17º -----
Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade -----
Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Acompanhar os Objetivos da Qualidade, controlando a sua implementação, através da identificação de qualquer situação que possa comprometer a sua concretização;-----
- b) Coordenar com as Chefias a preparação e acompanhamento de planos de ações e de melhoria;
- c) Compilar a informação necessária à realização da reunião de revisão do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), participar e registar as conclusões da revisão, acompanhar as ações estabelecidas e confirmar a sua eficácia, através de reuniões mensais;-----
- d) Gerir toda a documentação interna do SGQ, nomeadamente Manual da Qualidade, Matrizes de Processos, Procedimentos e Impressos, garantindo a sua atualização e manutenção;-----
- e) Coordenar as ações corretivas, preventivas e de melhoria, as não conformidades, os programas de Auditorias da Qualidade (Internas e Externas), os inquéritos de satisfação dos munícipes e as atividades do SGQ do Município, garantindo a sua implementação e funcionamento;-----
- f) Sensibilizar os funcionários para as vantagens da simplificação dos procedimentos e propor medidas que melhorem o funcionamento, a eficácia e a funcionalidade dos serviços.-----

ARTIGO 18º -----
Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos -----



24

- Compete-lhe, designadamente:-----
- a) Acompanhamento dos trabalhos de elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território e de outros instrumentos e estudos ao nível do planeamento urbano e gestão territorial;-----
 - b) Acompanhamento e/ou execução de projetos de obras de iniciativa municipal, apoio na execução de processos de concurso e assistência técnica às obras;-----
 - c) Participação, acompanhamento e/ou execução de ações no âmbito da Reabilitação Urbana, Gestão de Centros Históricos e salvaguarda do Património construído;-----
 - d) Elaboração de projetos ou, quando elaborados por terceiros, proceder à respetiva análise;-----
 - e) Participação, acompanhamento e/ou execução de ações no âmbito de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projetos.-----

ARTIGO 19º -----

Gabinete de Saúde Pública e Veterinária -----

- Compete-lhe, designadamente:-----
- a) Inspeccionar e fiscalizar os locais de industrialização e comercialização de animais, seus produtos e derivados;-----
 - b) Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares, dando especial atenção aos produtores de produtos endógenos;-----
 - c) Coordenar o Centro de Recolha Animal Municipal e a recolha de animais vadios;
 - d) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;-----
 - e) Dar sequência a todos os pareceres e orientações que lhe sejam solicitados pelo Presidente da Câmara;-----
 - f) Analisar periodicamente, com o Presidente da Câmara Municipal, as atividades desenvolvidas no concelho, bem como as situações irregulares detetadas, as diligências feitas para a sua resolução ou propostas de procedimento a adotar nas situações não resolvidas;-----

ARTIGO 20º -----

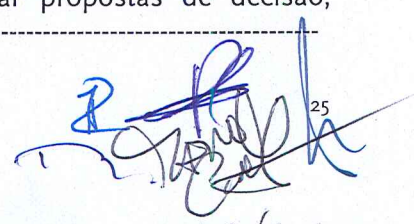
Gabinete Comunicação e Imagem-----

- Compete-lhe, designadamente:-----
- a) Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos;-----
 - b) Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação social, recolher e analisar a informação veiculada e manter organizado o respetivo arquivo;-----
 - c) Desenvolver suportes de comunicação como: catálogos, cartazes, outdoors, muppies, flyers, roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros;-----
 - d) Promover o município através da atualização do site e da realização de animações e apresentações multimédia;-----
 - e) Preparar as cerimónias protocolares e realizar o apoio audiovisual das iniciativas realizadas pelo município.-----

ARTIGO 21º -----

Gabinete Jurídico e Contratos -----

- Compete-lhe, designadamente:-----
- a) Prestar apoio técnico-jurídico aos órgãos do Município e aos serviços municipais;-----
 - b) Promover a divulgação atempada pelos serviços das normas, regulamentos e jurisprudência de reconhecido mérito para a atividade municipal;-----
 - c) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, despachos, ordens de serviço e demais instrumentos técnico-administrativos;-----
 - d) Assegurar a instrução de inquéritos e processos disciplinares por determinação do Presidente ou da Câmara Municipal;-----
 - e) Promover a defesa do município, em juízo e fora dele, obtendo em tempo útil, todos os elementos necessários;-----
 - f) Organizar e instruir e acompanhar os processos de expropriação;-----
 - g) Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação, elaborar propostas de decisão, devidamente fundamentadas, nos processos de contra-ordenação;-----



25

- h) Promover a remessa ao Tribunal territorial e materialmente competente dos processos de contra-ordenação na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas;
- i) Proceder à organização dos processos de embargo, demolições e posse administrativa;
- j) Preparar os atos ou contratos em que o Município é parte;
- k) Providenciar pela realização dos atos notariais, atos públicos e contratos escritos, preparando os elementos necessários à sua elaboração e requerendo os documentos para a sua prática;
- l) Remeter ao serviço de Aprovisionamento e Património os elementos e informações sobre aquisições, ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município, quando resultantes dos atos notariais, para o registo, classificação e atualização do cadastro dos bens imóveis do município;
- m) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo e execuções fiscais;
- n) Organizar e conduzir os processos de hasta pública ou concurso público relativos à alienação de bens imóveis privativos do Município.

ARTIGO 22º

Gabinete de Recursos Humanos e Formação

Compete-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios dos Recursos Humanos;
- b) Assegurar os procedimentos de recrutamento, seleção, admissão e administração de recursos humanos;
- c) Assegurar a divulgação das normas com interesse para os trabalhadores;
- d) Promover a elaboração dos mapas de pessoal do Município e respetivas alterações;
- e) Gerir o mapa de pessoal e assegurar todos os procedimentos daí decorrentes;
- f) Assegurar a articulação e o secretariado dos Júris de procedimentos concursais;
- g) Processar os vencimentos, abonos e participações;
- h) Organizar e instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, designadamente, abono de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outras prestações complementares;
- i) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, o registo e controlo de assiduidade;
- j) Elaborar o Balanço Social;
- k) Coordenar a aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho.
- l) Gerir o sistema de formação profissional com vista à preparação e valorização profissional e individual dos trabalhadores;

ARTIGO 23º

Gabinete de Fiscalização Municipal

Compete-lhe, designadamente:

- a) Proceder à fiscalização preventiva de todas as atividades desenvolvidas no território municipal, bem como, outras tarefas superiormente determinadas;
- b) Fiscalizar as operações de urbanização e edificação;
- c) Proceder a notificações e embargos;
- d) Organizar e fiscalizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;
- e) Estudar e propor melhorias na utilização dos mercados e feiras;
- f) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Atividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respetivas atribuições;
- g) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas realizadas na área do município com os projetos aprovados e as condições do licenciamento ou comunicação prévia, promovendo o embargo e a participação de ilícito contraordenacional e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;
- h) Efetuar os demais atos inerentes à atividade fiscalizadora, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- i) Fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e posturas municipais ou outras disposições legais em vigor na área do município, bem como das deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- j) Prestar informação sobre construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança de pessoas e bens;
- k) Proceder a notificações e citações a pedido dos Serviços, bem como de outras entidades da administração pública nos termos da lei;



26

l) Prestar informação sobre todas as situações anómalas encontradas e que devam ser objecto da intervenção da Câmara Municipal. -----

CAPÍTULO V -----

Das competências e funções das unidades orgânicas flexíveis -----

Secção I -----

Da Divisão Administrativa e Financeira -----

ARTIGO 24º -----

Competências -----

A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) compreende a Área Financeira e a Área Administrativa, competindo-lhe, designadamente: -----

- a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos materiais, zelando pela manutenção de boas condições de trabalho b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiros e patrimoniais; -----
- c) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município; -----
- d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos; -----
- e) Dar apoio aos órgãos do Município e assegurar o apoio às reuniões da Câmara; -----
- f) Promover, em colaboração com outros serviços, o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal; -----
- g) Propor medidas adequadas à simplificação e desburocratização dos respetivos serviços. -----

ARTIGO 25º -----

Área Financeira -----

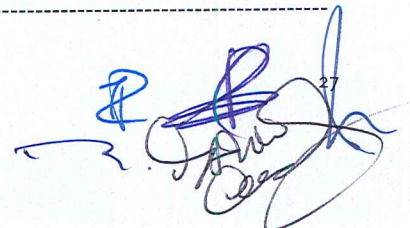
1. Á Área Financeira, compreendendo os serviços de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Tesouraria, compete a coordenação e gestão de toda a atividade financeira do Município, tendo sempre presente o princípio da segregação de funções e a consequente monitorização de todos os fluxos financeiros. -----

2. Ao serviço de Contabilidade compete, entre outras, as seguintes funções: -----

- a) Elaborar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano e os demais instrumentos de gestão previsional e promover o seu acompanhamento e controlo, respetivas revisões e alterações, bem como elaborar os documentos de Prestação de Contas; -----
- b) Propor aos órgãos do Município, medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção da despesa, a eficácia e a economicidade da sua execução, e as motivações de ordem técnico-financeira que fundamentem as decisões relativas a operações de crédito; -----
- c) Monitorizar a execução da despesa e elaborar relatórios intermédios que permitam ao Presidente da Câmara o efectivo exercício da gestão financeira em tempo útil; -----
- d) Coordenar e controlar toda a atividade financeira, verificando as condições legais para a arrecadação de receita e realização de despesa e proceder ao registo da mesma; -----
- e) Manter devidamente organizada e arquivada toda a documentação inerente ao serviço; -----
- f) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias, proceder às reconciliações bancárias e conferir os balancetes, diários e resumos diários de tesouraria; -----
- g) Reunir os elementos necessários para elaborar os documentos fiscais e subscrevê-los; -----
- h) Fornecer, dentro dos prazos legais, os elementos estatísticos a que o Município está legalmente vinculado; -----
- i) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projetos, acompanhar a respetiva execução e coordenar a elaboração dos relatórios de execução. -----

2. Ao serviço de Aprovisionamento compete, entre outras, as seguintes funções: -----

- a) Organizar e coordenar a área de aprovisionamento, designadamente no que respeita às operações de aquisição e garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais através de um correto sistema de consumos; -----
- b) Desenvolver e aplicar métodos inovadores capazes de contribuir para a constante procura da melhor relação preço qualidade nos procedimentos aquisitivos; -----
- c) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou atuação dos serviços; -----
- d) Proceder à receção e conferência de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade dos produtos; -----



3. Ao serviço de Património compete, designadamente, proceder à gestão dos bens do Município, executando e mantendo atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis de acordo com as normas legais e regulamento municipal em vigor.-----

4. Ao serviço de Tesouraria compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares que regem a contabilidade municipal;
- b) Elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos;-----
- c) Conferir e proceder ao registo e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados; -----
- d) Remeter ao serviço de Execuções Fiscais, nos prazos legalmente estabelecidos, as certidões de dívida de todos os débitos sujeitos a cobrança coerciva; -----
- e) Desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas. -----

ARTIGO 26º -----

Área Administrativa-----

Á Área Administrativa compete, designadamente:-----

1. No âmbito do serviço de Balcão Único:-----

- a) Proceder ao atendimento ao público, quer fisicamente quer através de meios tecnológicos;
- b) Garantir o funcionamento do Posto de Atendimento ao Cidadão, integrado na rede de Lojas do Cidadão;-----
- c) Liquidar impostos, taxas e demais rendimentos do município; -----
- d) Conferir os mapas de cobranças das taxas, tarifas e preços dos equipamentos e serviços municipais, como sejam, lojas e outros estabelecimentos, espaços de acolhimento de empresas, mercados e feiras, parques, piscinas, campos de jogos e outros;-----
- e) Organizar os processos de licenciamento de feirantes, máquinas de diversão, táxis, cartas de caçador, ruído e outras;-----
- f) Manter atualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação, e perpetuidade de sepulturas, nos cemitérios municipais;-----
- g) Desenvolver todas as demais tarefas de natureza técnico-administrativa que lhe sejam superiormente solicitadas ou que não estejam especificamente previstas para outro serviço. -----

2. No âmbito do serviço de Arquivo e Expediente Geral:-----

- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição documental e assegurar o serviço de telefones, reprografia e receção; -----
- b) Efetuar o tratamento sistematizado do Diário da República e encaminhar para os respectivos serviços as publicações que lhes digam respeito; -----
- c) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; -----
- d) Promover a elaboração do recenseamento eleitoral, do recenseamento militar e de todos os serviços complementares; -----
- e) Desenvolver todas as demais tarefas de natureza técnico-administrativa que lhe sejam superiormente solicitadas ou que não estejam especificamente previstas para outro serviço. -----

3. No âmbito do serviço de Informática:-----

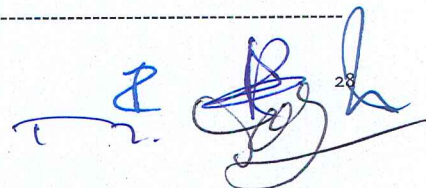
- a) Gerir e coordenar todos os sistemas e equipamentos informáticos da responsabilidade do Município;-----
- b) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada manutenção e proteção dos arquivos e ficheiros, qualquer que seja o seu suporte;-----
- c) Manter o software de exploração em condições operacionais; -----
- d) Proceder a estudos e análises periódicas de avaliação de desempenho dos sistemas instalados;
- e) Articular com as restantes unidades orgânicas o redimensionamento dos sistemas;-----
- f) Apoiar e dinamizar a utilização de audiovisuais e tecnologias de informação e comunicação nas diversas atividades do Município. -----

SECÇÃO II-----

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

ARTIGO 27º -----

Competências-----



A Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) compreende os serviços de Obras Particulares, Obras Municipais, Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Parque Logístico e Apoio Administrativo, competindo-lhe, designadamente: -----

- a) Elaborar projetos de obras municipais por administração direta; -----
- b) Proceder ao licenciamento e à fiscalização de atividades no âmbito da urbanização e edificação; -----
- c) Zelar pela preservação do ambiente e executar as atividades relativas à limpeza e conservação dos espaços públicos; -----
- d) Promover a execução e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; -----

ARTIGO 28º -----

Obras Particulares -----

Ao serviço de Obras Particulares compete, entre outras as seguintes funções:-----

- a) Controlar a movimentação técnico-administrativa dos processos dos pedidos dos particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e normas vigentes;-----
- b) Organizar e informar os processos de licenciamento de operações de urbanização e edificação, entre outros;-----
- c) Organizar e informar os processos de inspeção de elevadores, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de hotelaria e turismo, unidades industriais, entre outros.-----
- d) Informar processos de autorização e licenciamento da sua responsabilidade; -----
- e) Participar na elaboração, revisão e aplicação dos instrumentos de gestão territorial e demais regulamentos; -----
- f) Promover a atualização cartográfica. -----

ARTIGO 29º -----

Obras Municipais -----

Ao Serviço de Obras Municipais compete, entre outras, as seguintes funções: -----

- a) Assegurar a receção, expediente e arquivo, bem como todos os procedimentos administrativos; -----
- b) Organizar os processos relativos a empreitadas; -----
- c) Organizar processos de concurso para a realização de planos e projetos. -----
- d) Gerir e executar as obras por administração direta, exercendo um permanente controlo físico-financeiro; -----
- e) Promover a execução ou acompanhamento técnico das demolições coercivas;-----
- f) Assegurar a gestão das redes e equipamentos e de distribuição, ao nível da deteção e reparação de roturas e avarias, do controlo da quantidade e qualidade das águas e dos efluentes tratados e por tratar;-----
- g) Propor ampliações, reparação e construção de redes de distribuição; -----
- h) Promover e colaborar nas desinfeções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias; -----
- i) Proceder ao acompanhamento técnico e à fiscalização das empreitadas. -----

ARTIGO 30º -----

Ambiente -----

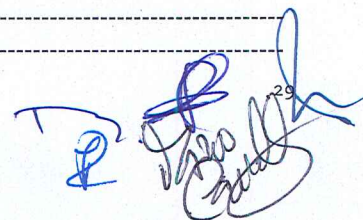
Ao serviço de Ambiente compete, entre outras, as seguintes funções:-----

1. No âmbito da Qualidade Ambiental:-----

- a) Desenvolver atividades de identificação, caracterização e redução de fatores de risco para a saúde originados no ambiente e ações de controlo de sistemas, estruturas e atividades com interação no ambiente;-----
- b) Controlar a qualidade das águas;-----
- c) Realizar vistorias de insalubridade;-----
- d) Participar em ações de avaliação e promoção das condições técnico-funcionais dos estabelecimentos pré-escolares e escolares;-----
- e) Organizar e desenvolver campanhas públicas de sensibilização e educação ambiental destinadas à população escolar e à população em geral. -----
- f) Planear, dinamizar e coordenar os sistemas de higiene e limpeza urbana; -----
- g) Participar na elaboração de normas e regulamentos na área da Qualidade Ambiental; -----
- h) Promover a criação, reabilitação e conservação dos parques e Jardins Públicos. -----

2. No âmbito da Sustentabilidade Ambiental:-----

- a) Elaborar estudos e pareceres que garantam a sustentabilidade ambiental; -----



- b) Dinamizar a Agenda XXI Local e todas as ações e dinâmicas com o objetivo de prosseguir a melhoria da qualidade de vida da população e justificação de recursos naturais, culturais e sociais;
- c) Propor a dinamização da Eficiência Energética.

ARTIGO 31º

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Ao serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho no Trabalho, compete, entre outras, as seguintes funções:

- d) Elaborar o plano de SHST das obras municipais;
- e) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e elaborar o respectivo programa de prevenção;
- f) Organizar os meios destinados à prevenção e proteção, coletiva e individual, e coordenar as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente;
- g) Proceder à afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho;
- h) Coordenar as inspeções internas de segurança sobre as normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;
- i) Manter atualizados os arquivos dos trabalhadores, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.

ARTIGO 32º

PARQUE LOGÍSTICO MUNICIPAL

Ao serviço de Logística Municipal compete, entre outras, as seguintes funções:

- a) Proceder ao acondicionamento, conservação e distribuição de todos os materiais e equipamentos a seu cargo;
- b) Garantir a gestão de stocks de materiais, procedendo aos competentes registos de entradas e saídas;
- c) Gerir as máquinas e viaturas, promovendo a sua regular manutenção;
- d) Propor a aquisição de novos equipamentos, materiais, máquinas e viaturas, elaborando os respetivos cadernos de encargos e especificações técnicas;
- e) Proceder à manutenção e conservação de equipamentos e infraestruturas municipais;

SECÇÃO III

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

ARTIGO 33º

Competências

A Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude compreende os serviços de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, competindo-lhe, designadamente:

- a) Coordenar, organizar e operacionalizar a execução das respetivas atividades e a gestão das instalações e equipamentos municipais que lhe estão afetos;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as atividades culturais;
- c) Coordenar ações de intercâmbio cultural com as cidades geminadas com Penela;

ARTIGO 34º

Cultura

Ao serviço de Cultura compete, designadamente:

1. No âmbito da Animação Cultural e Associativismo:

- a) Propor políticas e linhas de estratégia cultural do Município;
- b) Dinamizar a atividade cultural e os espaços de exposições do Município através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nesta área, aferindo ainda o seu grau de eficiência e eficácia;
- c) Apoiar a ação dos agentes culturais do município, incentivando o associativismo, a preservação dos valores culturais tradicionais e o desenvolvimento cultural do concelho;
- d) Promover e desenvolver programas culturais através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências, espetáculos e elaborar as respetivas candidaturas de financiamento;
- e) Propor o apoio municipal a edições comemorativas ou outras de manifesto interesse cultural;
- f) Elaborar propostas para otimização das instalações e equipamentos culturais, bem como organizar o ficheiro das associações, salas de espetáculo e outros espaços culturais, para fins de conservação, estatística e informação;
- g) Dar apoio e fomentar as artes tradicionais da região e promover estudos e edições para recolha e divulgação da cultura popular e tradicional.

2. No âmbito do Património e Museologia:



- a) Zelar pelo funcionamento dos espaços museológicos municipais;-----
- b) Promover e realizar atividades nos espaços museológicos destinadas aos serviços educativos;
- c) Proceder ao estudo, inventariação, preservação, conservação, classificação e divulgação do património natural, histórico, cultural e arqueológico do concelho facultando o acesso do público aos bens culturais do município;-----
- d) Dar parecer técnico aos projetos e acompanhar as obras que possam interferir com vestígios arqueológicos, colaborar com os particulares em ações de recuperação e reabilitação do património edificado e acompanhar processos de avaliação de impacte ambiental:-----
- e) Propor o estabelecimento de acordos de colaboração com as diversas entidades oficiais para a recuperação e ou valorização do diverso património museológico. -----

3. No âmbito da Biblioteca e Arquivo:-----

- a) Zelar pela administração e gestão adequada da Biblioteca Municipal;-----
- b) Definir e aplicar critérios de seleção, aquisição, tratamento técnico e conservação das coleções, fomentando o seu enriquecimento e atualização permanente, diversificando suportes e temáticas, de forma a satisfazer as necessidades de informação, cultura e lazer dos leitores;-----
- c) Definir processos de recuperação e exploração da informação, analisando e avaliando as necessidades informativas dos utilizadores, com vista à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
- d) Dinamizar e acompanhar a expansão da Rede de Leitura Pública nas escolas e nas freguesias, cooperando com organismos que prossigam objetivos similares, no domínio do livro e da leitura;
- e) Promover atividades de divulgação do livro para incentivo do gosto pela leitura e pelo conhecimento;-----
- f) Elaborar propostas e zelar pelo funcionamento adequado do Arquivo Municipal;-----
- g) Providenciar a instalação do espólio arquivístico municipal em condições adequadas e proceder à sua divulgação junto dos munícipes;-----
- h) Coordenar os processos de eliminação de documentação de acordo com a legislação em vigor;
- i) Organizar os fundos arquivísticos possibilitando a recuperação da informação;-----
- j) Promover contactos com outras entidades no sentido de obter, em regime de aquisição, depósito ou empréstimo, fundos documentais com interesse histórico;-----
- k) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.-----

ARTIGO 35º -----

Turismo -----

Ao serviço de Turismo compete, designadamente: -----

1. No âmbito da Animação Turística:-----

- a) Inventariar as potencialidades turísticas e promover a sua divulgação visando o desenvolvimento e a qualidade da oferta turística do concelho;-----
- b) Estabelecer contatos com entidades ligadas à atividade turística;-----
- c) Fornecer ao público toda a informação Municipal como sejam roteiros, mapas, publicações e outros materiais promocionais do Município;-----
- d) Divulgar e promover o artesanato local, alojamentos, atrações, serviços e outros recursos turísticos do Concelho.-----

2. No âmbito da Gestão de Infra-estruturas Turísticas:-----

- a) Zelar pela sua manutenção, garantindo o seu bom funcionamento;-----
- b) Desenvolver ações adequadas à sua valorização turística;-----
- c) Elaborar propostas destinadas à sua fruição;-----
- d) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas;-----

ARTIGO 36º -----

Desporto e Juventude-----

Ao serviço de Desporto e Juventude compete, designadamente:-----

1. No âmbito das Infraestruturas Desportivas:-----

- a) Apresentar propostas para o desenvolvimento dos equipamentos e infra-estruturas desportivas (construção e/ou reconversão e normas de funcionamento);-----
- b) Dinamizar, criar e elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos e recreativos assegurando a sua gestão e as boas condições de funcionamento;-----
- c) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas e dos recursos humanos e materiais a elas afetos, elaborando os respetivos relatórios.

2. No âmbito da Dinamização Desportiva e Juventude:-----
- a) Planificar, promover e coordenar as ações que conduzam ao desenvolvimento desportivo do concelho, promovendo a realização de iniciativas desportivas com as coletividades ou grupos desportivos e recreativos;-----
 - b) Assegurar o apoio material e logístico às estruturas desportivas do concelho e providenciar a cedência de transportes municipais a entidades ou grupos que solicitem;-----
 - c) Fomentar e apoiar a prática desportiva noutras camadas da população e, nomeadamente, o desporto escolar.-----
 - d) Proporcionar o intercâmbio e a mobilidade dos jovens;-----
 - e) Promover o associativismo e o desenvolvimento de atividades de animação e desporto;-----
 - f) Efetuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afetam as camadas mais jovens;-----
 - g) Propor e operacionalizar atividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos Jovens, interagindo de modo eficaz com outras instituições de forma a criar os mecanismos necessários;-----
 - h) Propor e implementar atividades que estimulem e incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens, e dinamizem as tradições e costumes da população local.-----

SECÇÃO IV-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----

ARTIGO 37º-----

Competências-----

A Divisão de Educação, Ação Social e Saúde engloba os serviços de Educação, Saúde e Ação Social, competindo-lhe, designadamente, preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, à intervenção nas áreas de apoio social e bem assim à saúde.

ARTIGO 38º-----

Educação-----

Ao serviço de Educação compete, designadamente:-----

1. No âmbito da atividade educativa:-----

- a) Manter atualizada a Carta Educativa do Município e contribuir para a sua implementação, em estreita colaboração com os demais serviços;-----
- b) Providenciar o fornecimento de refeições e transportes escolares;-----
- c) Propor a atribuição de apoios a alunos carenciados;-----
- d) Propor apoios à concretização de planos de atividades das escolas no âmbito de ações sócioeducativas, projetos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do Concelho;-----
- e) Propor medidas de combate ao abandono e insucesso escolares;-----
- f) Propor programas de divulgação e formação nas áreas científica e tecnológicas.-----

2. No âmbito da Gestão de Equipamentos Escolares:-----

- a) Acompanhar e avaliar as obras de restauro e conservação das instituições escolares e bem assim propor novas edificações ou arranjos;-----
- b) Dotar os Jardins-de-Infância e Escolas de meios humanos e materiais para o bom desempenho dos docentes e discentes;-----
- c) Coordenar e programar a utilização das instalações municipais colocadas sob a sua responsabilidade.-----

3. No âmbito da Animação Sócio-Educativa:-----

- a) Apoiar as campanhas de educação cívica e as de promoção de estilos de vida saudáveis;-----
- b) Organizar visitas de estudo, encontros, festividades e dias comemorativos de apoio ao processo educativo;-----
- c) Preparar e implementar meios e medidas de educação e expressão artística, físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias em todos os graus de ensino.-----

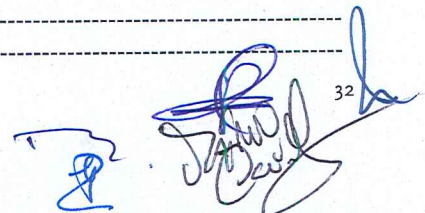
ARTIGO 39º-----

Ação Social-----

Ao serviço de Ação Social compete, designadamente:-----

1. No âmbito do planeamento estratégico:-----

- a) Elaborar e manter atualizada a Carta Social;-----



- b) Realizar estudos e inquéritos económico-sociais conducentes à caracterização do concelho nos domínios da ação social e à identificação de grupos de risco e de situações de carência social; -----
- c) Propor a construção de equipamentos de ação social de forma a responder às necessidades da comunidade concelhia;-----
- d) Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;-----
- e) Interagir com as instituições privadas de solidariedade social concelhias;-----
- f) Implementar e dinamizar a Rede Social no concelho e assegurar o respetivo acompanhamento técnico.-----

2. No âmbito da Animação Social:-----

- a) Promover ações de animação, melhoria do bem-estar e de quebra de isolamento dirigida aos mais idosos;-----
- b) Colaborar e apoiar as ações desenvolvidas no concelho por outras instituições;-----
- c) Organizar e superintender atividades e programas municipais no âmbito da animação social.-----

3. No âmbito de Programas e Projetos Sociais:-----

- a) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional;-----
- b) Promover medidas e programas de apoio a famílias numerosas e carenciadas;-----
- c) Promover projetos e ações que visem o apoio à habitação.-----

ARTIGO 40º-----

Saúde-----

Ao serviço de Saúde, compete, designadamente:-----

- a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades do Município no domínio da saúde;-----
- b) Articular com as estruturas responsáveis a definição da rede de cuidados de saúde primários;-----
- c) Propor a renovação e medidas de rentabilização dos meios e equipamentos utilizados;-----

CAPÍTULO VI-----

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS-----

ARTIGO 41º-----

Organograma-----

O organograma é o constante do anexo I.-----

Artigo 42º-----

Mobilidade do pessoal-----

1. A mobilidade do pessoal terá sempre presente a adequação dos recursos disponíveis às atividades a desenvolver.-----

2. A competência para determinar a mobilidade dentro de cada unidade flexível é do respetivo dirigente ou entre diferentes unidades orgânicas e estas e os serviços de assessoria e coordenação é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.-----

Artigo 43º-----

Dúvidas e Omissões-----

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânicas serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

Artigo 44º-----

Revogação-----

Com a publicação referida no número anterior, fica revogada a Estrutura Orgânica que lhe antecede.-----

Artigo 45.º-----

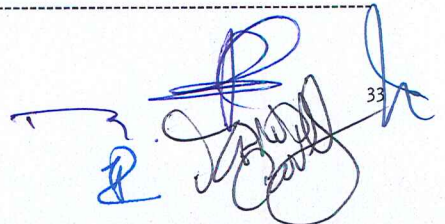
Entrada em vigor-----

O modelo de estrutura orgânica, e o número de unidades flexíveis e de subunidades orgânicas entram em vigor no dia__ de__ de 2018 .-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento de organização dos serviços do Município de Penela e submeter o mesmo a aprovação da Assembleia Municipal.-----

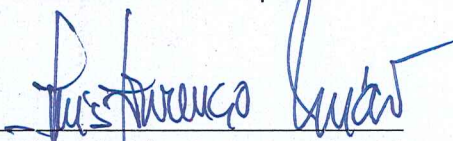
18. RECONSTRUÇÃO DA PONTE DOS MOINHOS DA RIBEIRA. PROJETO: Pelo Presidente foi presente o estudo prévio para a “Reconstrução da ponte dos Moinhos da Ribeira”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto para reconstrução da ponte dos Moinhos da Ribeira.-----




ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e trinta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

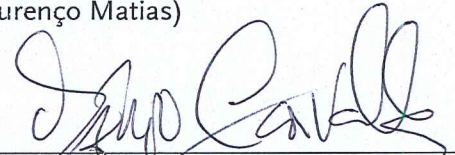
A Câmara Municipal,



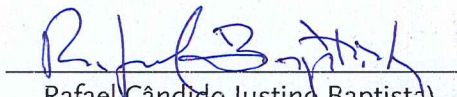
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rui Manuel Seoane Pereira)



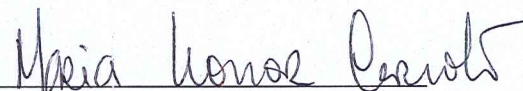
(Mário António dos Santos Carvalho)



(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)
A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)